

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
PORTARIA Nº. 26/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LIC .....	5
PORTARIA Nº. 28/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABIN .....	5
PORTARIA Nº. 29/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÊC .....	5
PORTARIA Nº. 31/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÊC .....	6
PORTARIA Nº. 32/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEP .....	6
PORTARIA Nº. 34/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORA DO DE .....	6
PORTARIA Nº. 35/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEP .....	6
PORTARIA Nº. 36/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÊC .....	7
PORTARIA Nº. 37/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÊC .....	7
PORTARIA Nº. 38/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÊC .....	7
PORTARIA Nº. 40/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEP .....	7
PORTARIA Nº. 42/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR JUR .....	8
PORTARIA Nº. 45/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORA DO DE .....	8
PORTARIA Nº. 46/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEP .....	8
PORTARIA Nº. 47/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO EST .....	9
PORTARIA Nº. 48/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO CEM .....	9
PORTARIA Nº. 49/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEP .....	9
PORTARIA Nº. 50/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORA DO DEP .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	10
PORTARIA Nº 130, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	10
PORTARIA Nº 131, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	10
PORTARIA Nº 132, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	10
PORTARIA Nº 133, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	10
PORTARIA Nº 134, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	11
PORTARIA Nº 11 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA .....	11
PORTARIA Nº 13 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE .....	11
PORTARIA Nº 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR .....	12
PORTARIA Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS. SOCIAL .....	12
PORTARIA Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO (ESPORTE) .....	13
PORTARIA Nº 19 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO (CULTURA) .....	13
PORTARIA Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO (COMPRAS E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS) .....	13
PORTARIA Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO SECRETARIO ADJUNTO (JUNTA DE SERVIÇO MILITAR) .....	14
PORTARIA Nº 23 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL .....	14
PORTARIA Nº 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENSINO .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	15
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 .....	15
RESENHA DE CONTRATO Nº 027/2021 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	15
PORTARIA N 53/2021, NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISAO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18012021.13.0112020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26012021.12.0092020. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	17
PREFEITURA DE COELHO NETO .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	18
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2021 - GABINETE .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	19
PORTARIA Nº 075/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 115/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 116/2021 - GAB .....	19
PORTARIA Nº 117/2021 - GAB .....	20

PORTARIA Nº 118/2021 - GAB .....	20
PORTARIA Nº 031/2021 .....	20
PORTARIA Nº 119/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 120/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 121/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 123/2021 - GAB .....	21
PORTARIA Nº 124/2021 - GAB .....	22
PORTARIA Nº 125/2021 - GAB .....	22
PORTARIA Nº 126/2021 .....	22
PORTARIA Nº 127/2021 - GAB .....	23
PORTARIA Nº 128/2021 - GAB .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP .....	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. ....	26
PORTARIA Nº 10/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	26
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	27
ERRATA DECRETO Nº 29/2021 .....	27
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2020. CARTA CONVITE Nº 006/2020 .....	27
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2020. CARTA CONVITE Nº 007/2020 .....	27
DECRETO Nº 038/2021 .....	28
DECRETO Nº 039/2021 .....	28
DECRETO Nº 040/2021 .....	28
DECRETO Nº 28/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMAD .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/FMS .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/SEMAD .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/FMS .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMAD .....	30
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/FMS .....	30
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/FMS .....	30
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP002/2021 - SEMAD .....	31
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP002/2021-FMS .....	31
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP003/2021 - SEMAD .....	31
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP003/2021 -FMS .....	31
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP004/2021- SEMAD .....	32
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP004/2021 - FMS .....	32
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINIS. DE FORNECIMENTO Nº 2201.05.001.DP005/2021- FUS .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	32
PORTARIA Nº 039/2021 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS</b> .....	32
TERMO DE RESCISÃO .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	33
PORTARIA N. 037/2021 - GAB-PML .....	33
PORTARIA N. 038/2021 - GAB-PML .....	33
PORTARIA N. 039/2021 - GAB-PML .....	33
PORTARIA N. 040/2021 - GAB-PML .....	34
PORTARIA N. 035/2021 - GAB-PML .....	34
PORTARIA N. 036/2021 - GAB-PML .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS</b> .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	35
PORTARIA Nº 081/2021 .....	35
PORTARIA Nº 084/2021 .....	35
PORTARIA Nº 079/2021 .....	35
PORTARIA Nº 082/2021 .....	35
PORTARIA Nº 045/2021 .....	36
PORTARIA Nº 080/2021 .....	36
PORTARIA Nº 070/2021 .....	36

PORTARIA Nº 042/2021 .....	36
PORTARIA Nº 051/2021 .....	37
PORTARIA Nº 043/2021 .....	37
PORTARIA Nº 069/2021 .....	37
PORTARIA Nº 040/2021 .....	37
PORTARIA Nº 083/2021 .....	38
PORTARIA Nº 046/2021 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	38
DECRETO Nº. 74, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - ERRATA ?(CORREÇÃO DO CPF). .....	38
DECRETO Nº. 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ....	38
DECRETO Nº. 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	39
PORTARIA Nº 40/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. ....	39
PORTARIA Nº 41/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. ....	39
PORTARIA Nº 42/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	40
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMS .....	40
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD. ....	40
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP001/2021- FMS .....	40
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP001/2021- SEMAD .....	40
PORTARIA.....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	41
DECRETO Nº 012/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 .....	41
PORTARIA Nº 040/2021-GAB, DE 1º DE JANEIRO DE 2021 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	41
DECRETO Nº 089 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	42
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO 001.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº001.2020. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 .....	42
DECRETO 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 .....	42
DECRETO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2021 .....	44
PORTARIA Nº 111, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 .....	45
PORTARIA Nº 113/2021 .....	45
PORTARIA Nº 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 .....	46
PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 .....	46
PORTARIA Nº 117/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 .....	47
PORTARIA Nº 116/2021. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	47
PORTARIA Nº 244/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	47
PORTARIA Nº 259/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	48
DECRETO NORMATIVO Nº010/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 .....	48
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021 - CCLCA/CGM/SEMFAZ .....	48
PORTARIA Nº 123/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	58
PORTARIA Nº 124/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	58
PORTARIA Nº 125/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	59
PORTARIA Nº 126/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	59
PORTARIA Nº 127/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	59
PORTARIA Nº 128/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021 .....	59
PORTARIA Nº 192/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	60
PORTARIA Nº 193/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	60
PORTARIA Nº 194/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	60
PORTARIA Nº 195/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	60
PORTARIA Nº 241/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	60
PORTARIA Nº 242/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	61
PORTARIA Nº 243/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	61
PORTARIA Nº 245/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	61
PORTARIA Nº 246/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	61
PORTARIA Nº 248/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	62
PORTARIA Nº 249/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	62
PORTARIA Nº 250/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	62
PORTARIA Nº 251/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	62
PORTARIA Nº 252/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	63
PORTARIA Nº 253/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	63
PORTARIA Nº 254/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	63
PORTARIA Nº 255/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	63
PORTARIA Nº 256/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	63
PORTARIA Nº 257/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	64

PORTARIA Nº 258/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	64
PORTARIA Nº 260/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	64
PORTARIA Nº 261/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	64
PORTARIA Nº 262/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	65
PORTARIA Nº 263/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	65
PORTARIA Nº 264/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	65
PORTARIA Nº 265/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	65
PORTARIA Nº 266/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	65
PORTARIA Nº 267/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	66
PORTARIA Nº 268/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	66
PORTARIA Nº 269/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	66
PORTARIA Nº 270/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	66
PORTARIA Nº 271/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	67
PORTARIA Nº 272/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	67
PORTARIA Nº 273/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	67
PORTARIA Nº 274/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	67
PORTARIA Nº 275/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	68
PORTARIA Nº 276/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	68
PORTARIA Nº 277/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	68
PORTARIA Nº 396/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	68
PORTARIA Nº 398/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-CPL/PMDB .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2021-CPL/PMDB .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2021-CPL/PMDB .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2021-CPL/PMDB .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2021-CPL/PMDB .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL/PMDB .....	70
OFÍCIO 05/2021 VACINAÇÃO COVID-19 .....	70
PORTARIA Nº 005/2021 CÂMARA MUNICIPAL .....	70
PORTARIA Nº 006/2021 CÂMARA MUNICIPAL .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	71
PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 .....	71
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 .....	71
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 .....	71
PORTARIA Nº 074, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 .....	72
EXTRATOS DE CONTRATOS .....	72
DECRETO Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	73
DECRETO Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	73
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL .....	74
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/SRP/CPL .....	89
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP/CPL .....	107
ANEXOS EDITAL LIMPEZA PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP/CPL .....	127
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP/CPL .....	135
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP/CPL .....	153
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SRP/CPL .....	171
PORTARIA Nº 087, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	190
PORTARIA/SEMAD Nº 002, 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	190
PORTARIA Nº 088, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	190
PORTARIA Nº 089, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	191
PORTARIA Nº 090, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	191
PORTARIA Nº 091, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	191
PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	191
PORTARIA Nº 093, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	191
PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	192
PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	192
PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	192
PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	192
PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	193
PORTARIA Nº 099, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	193
PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	193
PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	193
PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	194
PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 .....	194
PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 .....	194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**PORTARIA Nº. 26/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.  
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO  
PARA ATUAREM EM LIC**

**PORTARIA Nº. 26/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO  
PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE  
PREGÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ALCÂNTARA/MA.**

**O William Guimarães da Silva,  
Prefeito Municipal de Alcântara/MA,** no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em  
consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, para condução  
de processos, na modalidade Pregão, deste município, conforme  
descrição infra:

I - Pregoeiro:  
Pablo Leonardo Sales Gomes

II - Pregoeiro Substituto:  
Eduardo Luiz Cruz Rocha

III - Equipe de Apoio:  
Dinalva Pereira Castro  
Sonia Regina Coelho dos Anjos

**Art. 2º.** Compete ao pregoeiro:  
I - Elaborar edital na modalidade Pregão;  
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao  
edital, apoiado pela assessoria jurídica ou qualquer outra área a  
que competir;  
III - Conduzir a sessão pública;  
IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos  
estabelecidos no instrumento convocatório;  
V - Dirigir a etapa de lances;  
VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;  
VII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à  
autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
VIII - Indicar o vencedor do certame;  
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;  
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade  
superior e propor a homologação.

**Art. 3º.** Compete a equipe de apoio:  
I - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório,  
dentre outras atribuições a ser designada pelo pregoeiro.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA  
Código identificador: 4c224a03048e449b6d5d8452741bb5b0*

**PORTARIA Nº. 28/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO  
DE CHEFE DE GABIN**

**PORTARIA Nº. 28/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO  
DE CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara,** Estado do Maranhão, no  
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal  
nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-  
Prefeito, a senhora Milla Pereira Alves, CPF nº  
618.464.883-70, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA  
Código identificador: 05fea531c378a7a1dc4cd7879af6e2f8*

**PORTARIA Nº. 29/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO  
DE ASSESSORA TÊC**

**PORTARIA Nº. 29/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO  
DE ASSESSORA TÉCNICA SENIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara,** Estado do Maranhão, no  
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal  
nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessora Técnica  
Senior, a senhora Ana Carolina Imperatriz de Alcântara  
Guterres Ribeiro, CPF nº 606.037.353-77, vinculado  
ao Gabinete Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 043810e28976a102076dd55b30609ffa*

**PORTARIA Nº. 31/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÉCNICO**

**PORTARIA Nº. 31/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor Denizar Dias Alves Borges, CPF nº 610.483.593-79, vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 793e4b68930a73f2e3a382424125850d*

**PORTARIA Nº. 32/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEP**

**PORTARIA Nº. 32/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO**  
**SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, o senhor Fábio José Cerveiro Mendes, CPF nº 515.555.733-04, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 0a73c452e83be21a1d7459983f3dcf85*

**PORTARIA Nº. 34/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETORA DO DE**

**PORTARIA Nº. 34/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE**  
**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Turístico, a senhora Lourdilene Garcia Melo, CPF nº 071.586.237-50, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 17892e879f3779cb14dbad3395b11cb3*

**PORTARIA Nº. 35/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEP**

**PORTARIA Nº. 35/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO**  
**CULTURAL E ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Promoção Cultural e Artística, o senhor Valdeci Onilton Coelho Cantanhede, CPF nº 655.886.733-87, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: d693d16517bd5e834d49a0cda36f2bc5*

**PORTARIA Nº. 36/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÊC**

**PORTARIA Nº. 36/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico Especial, o senhor Cesar Furtado Oliveira Junior, CPF nº 041.096.203-17, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 45ce06eddc38f03c962a3d7acf265c75*

**PORTARIA Nº. 37/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÊC**

**PORTARIA Nº. 37/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor Gidenilson dos Santos Ribeiro Serêjo, CPF nº 476.432.503-91, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: a5d975e3da29cb13af4f32753aa105c0*

**PORTARIA Nº. 38/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÊC**

**PORTARIA Nº. 38/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor Vitório Rosa Amorim Barroso, CPF nº 531.514.883-15, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: e01dba8309cf6d6619852cb8bf48436f*

**PORTARIA Nº. 40/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEP**

**PORTARIA Nº. 40/2021, de 21 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Documentação e Registros, o senhor Leandro Rodrigues, CPF nº 606.063.143-69, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 21 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 80f6124e33ba359e3e98f5e8e11b2dde*

**PORTARIA Nº. 42/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR JUR**

**PORTARIA Nº. 42/2021, de 21 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, o senhor Christiano Batista Mesquita, CPF nº 471.312.333-15, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 21 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: 01cb0fc09c97731f300ea0e11b9433f3*

**PORTARIA Nº. 45/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORA DO DE**

**PORTARIA Nº. 45/2021, de 21 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Almoxarifado Central, a senhora Gracilene Rodrigues Pereira, CPF nº 004.338.623-78, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 21 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
*Código identificador: c245c8808a1d9e211b3fab675c7cbe6a*

**PORTARIA Nº. 46/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEP**

**PORTARIA Nº. 46/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção Veículos, o senhor Geraldo Antônio Ribeiro Costa Neto, CPF nº 269.214.803-72, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos..

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
Código identificador: c9a7063e96870a87e2e5fa08d8877cef

**PORTARIA Nº. 47/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO EST**

**PORTARIA Nº. 47/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Estádio de Futebol Municipal, o senhor Rodrigo Boaes França Serêjo, CPF nº 011.884.523-39, vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
Código identificador: 7446ac513fa9e44da11f7f0fe2b0e781

**PORTARIA Nº. 48/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO CEM**

**PORTARIA Nº. 48/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Cemitério Municipal, o senhor Antônio Alves, CPF nº 290.981.903-59, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. .

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
Código identificador: 2d4daa26100551688d0e066404431429

**PORTARIA Nº. 49/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEP**

**PORTARIA Nº. 49/2021, de 25 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO**  
**ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Fomento ao Esporte e Lazer, o senhor Erikson Bruno Santos Clovier, CPF nº 361.707.738-20, vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 25 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
Código identificador: aa7277abdf09066c0b74334d8d56b91e

**PORTARIA Nº. 50/2021, DE 25 DE JANEIRO DE**  
**2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE**  
**COMISSÃO DE DIRETORA DO DEP**

**PORTARIA Nº. 50/2021, de 25 de janeiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO**  
**DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO**  
**IDOSO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal

nº 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretora do Departamento Assistência ao Idoso, a senhora Nilcilene Ribeiro Pereira, CPF nº 034.351.413-36, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 25 de janeiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA*  
Código identificador: e4b017e7c3168d8982dbc157cbc42db7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**PORTARIA Nº 130, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 130, de 04 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Noemi Fonseca Moreira Nunes**, para o cargo de **Secretária**, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Noemi Fonseca Moreira Nunes**, inscrita no CPF sob nº 267.406.723-34, para o cargo de **Secretária**, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: 8109592977f1a4d90d637851cb8250fa

**PORTARIA Nº 131, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 131, de 04 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Maria do Perpetuo Socorro Brito Fonseca**, para o cargo de **Chefe de Departamento**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Maria do Perpetuo Socorro Brito Fonseca**, inscrita no CPF sob nº 547.059.161-15 e da CI/RG 2934319-SSP/GO, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: d49815826b0c9f7cd5b94e07c91e8c93

**PORTARIA Nº 132, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 132, de 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Waenna Kalinne Gomes Costa**, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Waenna Kalinne Gomes Costa**, inscrita no CPF sob nº 048.743.193-60, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
Código identificador: dbfbd5afd7ee8ebef5f621328fb4c1c0

**PORTARIA Nº 133, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 133, de 04 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Luiz Eduardo de Medeiros Guizzo** para o cargo de **Coordenador e Usuário do SAAP/INATIVIDADE, SAAP/CESMA E SAAP/FOLHA DE PAGAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Luiz Eduardo de Medeiros Guizzo**, inscrito no CPF nº 050.699.883-52, para o cargo de **Coordenador e usuário do SAAP/INATIVIDADE, SAAP/CESMA E SAAP/FOLHA DE PAGAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revoga-se a portaria de nº 27 e demais disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 02dec2763b156fac63543bf5d5e10e6c*

**PORTARIA Nº 134, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 134, de 04 de JANEIRO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de **Ederson Alisson Borges dos Santos Moraes** para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.

**O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ederson Alisson Borges dos Santos Moraes**, inscrito no CPF sob nº 606.777.973-03, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 3º** Revoga-se a portaria de nº 118 e demais disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 6a361b2c34bd45e9a0521bba8b8225c7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**PORTARIA Nº 11 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA**

Portaria nº 011/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **TALYTA GARRETO DOS SANTOS**, portadora da C.I. RG nº 0418794220118 SSP MA, CPF nº 117.922.897-90, para exercer o cargo em Comissão de **PREGOEIRA de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estrutura Administrativa do Município de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**

**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 9d4b4aff1e19dd04f963db1f2b08b33e*

**PORTARIA Nº 13 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE**

Portaria nº 013/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear O Sr. LINALDO COSTA, portador da C.I. RG nº 018306112001-5 SSP MA, CPF nº 009.773.583-30, para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE de Lotação no GABINETE DA PREFEITA, Estrutura Administrativa do Município de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA*  
*Código identificador: 4e07de9c418e5e5b8c6b03c83d096243*

**PORTARIA Nº 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR**

Portaria nº 016/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. GERSON NUNES, portador da C.I. RG nº 072952692020-9 SSP/MA e CPF nº 147.805.503-00, para exercer o cargo de Coordenação de Encaminhamento e Acompanhamento Hospitalar, de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA*  
*Código identificador: 40765297723c41540f3fc6abdd82286d*

**PORTARIA Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS. SOCIAL**

Portaria nº 017/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ MENDONÇA BOTELHO DE BARROS, portadora da C.I. RG nº 000123018799-2 SSP MA e CPF nº 332.556.363-53, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 1c515fe55bc5bc4f0cf17652b1d95b95

**PORTARIA Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO (ESPORTE)**

Portaria nº 018/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. CARLOS AUGUSTO PEREIRA MENESES, portador da C.I. RG nº 057129342015-9 SSP MA e CPF nº 740.207.813-20, para exercer o cargo de Chefe de Departamento (Esporte), de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 2e3f35d14d7c848842e1be30630fb9fb

**PORTARIA Nº 19 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO (CULTURA)**

Portaria nº 019/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. OZANA DE JESUS COSTA, portadora da C.I. RG nº 000028521194-3 SSP MA e CPF nº 459.779.923-0000, para exercer o cargo de Chefe de Departamento (Cultura), de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 10a0902d3c646fc60757a8124d27cac3

**PORTARIA Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO (COMPRAS E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS)**

Portaria nº 020/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sra. NELIO DE JESUS MARTINS, portadora da C.I. RG nº 000052088296-2 SSP MA e CPF nº 773.235.993-34, para exercer o cargo de Chefe de Departamento (Compras e Avaliação de Contratos), de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA*  
*Código identificador: 229c4e0c5b9e4d3660c9f46f72bebeda*

**PORTARIA Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO SECRETARIO ADJUNTO (JUNTA DE SERVIÇO MILITAR)**

Portaria nº 022/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ CARLOS COSTA, portadora da C.I. RG nº 66069796-3 SSP MA e CPF nº 821.067.543-53, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário Adjunto, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA*  
*Código identificador: 2a5b499dd9e94c50564004c5025203f9*

**PORTARIA Nº 23 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Portaria nº 023/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO DE JESUS FRADE SOARES, portador da C.I. RG nº 0387683920104 SSP MA e CPF nº 259.004.523-68, para exercer o cargo em Comissão de ORIENTADOR EDUCACIONAL de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nos termos da lei nº 070/2016 do Município de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA*  
*Código identificador: b03614155865e2066988f338910cbc2c*

**PORTARIA Nº 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2021- NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENSINO**

Portaria nº 024/2021 Bacurituba - MA, 07 de janeiro de 2021

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. CID ULISSES SÁ SILVA, portador da C.I. RG nº 234406920028 SSP MA e CPF nº 023.642.463-77, para exercer o cargo em Comissão de COODENADOR DE ENSINO de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nos termos da lei nº 070/2016 do Município de Bacurituba/MA.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 07 de janeiro de 2021.**

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

*Publicado por: LINALDO COSTA*  
*Código identificador: 3f1d87575180e4a937ba2246d3379a69*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 001/2021 - contratação direta de empresa para **Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar do Município de Benedito Leite - MA, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, pela empresa: J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.130.032/0001-26.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Benedito Leite/MA, 21 de janeiro de 2021.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 5a53e4d6c290f9d4caaf8331de4055cd*

### **RESENHA DE CONTRATO Nº 027/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 027/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.130.032/0001-26, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CPL. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 115CV, equipado com arado de 16 discos, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar do Município de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Walisson Cunha Duarte, sócia-administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 21 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 80ca7a59813f7f618ace9a1c2618c9c4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **PORTARIA N 53/2021, NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISAO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA**

**PORTARIA nº 53/2021**

**NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.**

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **GLAUBER DA COSTA MIRANDA**, inscrito no CPF: 590.067.813-041 e no RG sob o nº. 1376341,

SSP/PI para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA (DAI-2)**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipa

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: cc685fe85f47f7dc53da22df5c5a10b4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, cujo objeto será Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Cajapio, para o exercício 2021, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 11 de fevereiro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.cajapio.gov.br](http://www.cajapio.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 18 de Janeiro de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

*Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO*  
*Código identificador: 2b87d37c7cca47304fec835ff0a263eb*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de gêneros alimentícios (70%) para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980745,

horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.cajapio.gov.br](http://www.cajapio.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 18 de Janeiro de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

*Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO*  
*Código identificador: 9890bd08181cde10fdb69fc61546560e*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.**O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para o Transporte Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global por lote. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.cajapio.gov.br](http://www.cajapio.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 18 de Janeiro de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial.

*Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO*



Código identificador: d4363364a65ba6f68aa30efe21d1befb

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0226260eaafb832acdd11d34a3e2b6d**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18012021.13.0112020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.18012021.13.0112020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2021 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA - ME, CNPJ n.º 10.560.123/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Pereira de Oliveira portador do RG n.º. 0336402020073 SESP MA e CPF n.º. 053.402.643-51 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 314.00,00 (Trezentos e quatorze mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3c0fe0186c495fbc76caae2af81d2282

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26012021.12.0092020. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26012021.12.0092020. **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio fio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2021 **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00 e Ins. Est.:123745551, situada a Estrada BR, 135, Km 285, Zona Rural, Santo Antônio dos Lopes- MA, CEP: 65.730-000. **REPRESENTANTE:** JOSE CARLOS DE SOUSA RIBEIRO portador da Carteira de Identidade n.º. 356054950 GESEP MA e do CPF n.º. 645.989.183-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 357.222,10 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****PREFEITURA DE COELHO NETO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00157 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais). Mirian Andrade dos Santos Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00149 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais). Maria Elizabeth Ferreira das Neves - Secretária Municipal de Educação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00153 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00152 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). Josely Maria Silva Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

**CÂMARAMUNICIPAL DE COELHO NETO**

PORTARIA Nº 030 /2020.

Coelho Neto (MA), 29 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada o(a) Sr(a). RAWANISON MARLEM LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 608.841.913-03, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

RAFAEL OLIVEIRA CRUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 001/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 17.422.433/0001-38. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado, integrado à Gestão Pública; Vigência: 31/12/2021; Valor Global - R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. RAFAEL OLIVEIRA CRUZ, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS e do CPF nº 020.432.223-50. Coelho Neto (MA), 26 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 002/2021. ADJUDICADO: COELHO NETO PROVIDORES DE INTERNET LTDA. CNPJ Nº: 08.810.189/0001-90 ENDEREÇO: PÇA Duque Bacelar, n. 100, bairro Centro, cidade de Coelho Neto-MA VALOR TOTAL R\$ 7.089,00 (Sete mil e oitenta e nove Reais) Coelho Neto/MA, 26 de janeiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: COELHO NETO PROVIDORES DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.810.189/0001-90. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de internet; Vigência: 31/12/2021; Valor Global - R\$

7.089,00 (Sete mil e oitenta e nove Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. Estefane Alves da Silva e do CPF nº 397.559.673-20. Coelho Neto (MA), 27 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 005/2021. ADJUDICADO: TECOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ Nº: 26.561.755/0001-59 ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, 946, bairro Centro, cidade de Caxias/MA VALOR TOTAL R\$: 16.623,98 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e três Reais e noventa e oito centavos) Coelho Neto/MA, 21 de janeiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 003/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha e Material de Jardinagem; Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 16.623,98 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e três Reais e noventa e oito centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 009.368.813-05 e pela Contratada, representada pelo Sr. Eduardo Francisco Silva Cunha, CPF nº 027.102.033-40. Coelho Neto (MA), 22 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS  
Código identificador: 487b639485462a4f9c83de98cc748a6e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2021 - GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2021 - GABINETE**

“Dispõe sobre a exoneração e rescisões contratuais de servidores no Município de Colinas e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito das despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** o limite de despesas com pessoal no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) nos termos do art. 20, II, “b” da Complementar n.º 101/2000;

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir da presente data, todos os servidores ocupantes de cargos políticos administrativos, em comissão ou de confiança da estrutura da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos cargos públicos acima relacionados deverão devolver, no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer bens do município dos quais tenham a posse em razão do cargo, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

§ 2º - Os servidores relacionados no *caput* do artigo 1º da presente portaria deverão prestar quaisquer informações eventualmente solicitadas pela Prefeita Municipal ou pelos Secretários a serem nomeados.

**Art. 2º** - RESCINDIR, a partir da presente data, todos os servidores contratados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as concessões, permutas e licenças prêmio dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO PRIMEIRO DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: a0f0bca12b03bcd1f487f9729896c211*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

### **PORTARIA Nº 075/2021 - GAB**

#### **PORTARIA Nº 075/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **JULIETE ARAUJO DA SILVA NUNES**, portador do CPF nº 081.055.944-71, para exercer o cargo de Diretora de Departamento lotada na Secretaria de Agricultura do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 4d9e2d51ac31e4ed9c9497293648c1fc*

### **PORTARIA Nº 115/2021 - GAB**

#### **PORTARIA Nº 115/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento da Cultura, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANO PAIXÃO PEREIRA SOBRINHO**, portador(a) do CPF nº.016.252.121-94, para exercer o cargo de Diretor de Departamento da Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: f634a73b2f3fcae085c64293dd9e293b*

### **PORTARIA Nº 116/2021 - GAB**

#### **PORTARIA Nº 116/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretaria da Mulher, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RENATA COSTA PENA FREITAS**, portador(a) do CPF nº.004.532.873-01, para exercer o cargo de Secretaria da Mulher, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado

do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 5e879f2ba8bc6b6ec2a5af3d436be2c5*

**PORTARIA Nº 117/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 117/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KARINA NATALIA RIGO**, portador(a) do CPF nº.607.230.363-30, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Fiscalização de Serviços e Obras, Lotada na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 3323d5a8c0a8277288b02138d32576e5*

**PORTARIA Nº 118/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 118/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Divisão, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90,

II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNO DA SILVA FONSECA**, portador(a) do CPF nº.615.190.003-08, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 798a3328d683712c1ee14ad4fc461f91*

**PORTARIA Nº 031/2021**

**PORTARIA Nº 031/2021**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador Estratégico de Saúde Bucal do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **IGO DIMPSON FERNANDES BASTOS**, portador do CPF nº 961.387.343-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Estratégico de Saúde Bucal do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 74d0ce7662b6d633793fffd9171adf49*

**PORTARIA Nº 119/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 119/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LEANDRO ROJAS SANTANA PACHECO**, portador(a) do CPF nº.611.148.363-38, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento, Lotado na Secretaria de Assistência social, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7c969808b2615ead43a4f6e0116db7fc*

**PORTARIA Nº 120/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 120/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Representação Institucional do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **GABRIEL SILVA CHAGAS**, portador do CPF nº 074.679.933-07, para exercer o cargo de Assessor de Representação Institucional do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ec1216a8b2fd2ee82a0fd0673f3c073d*

**PORTARIA Nº 121/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 121/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Representação Institucional do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **CLAUDEVAN COSTA E SILVA**, portador do CPF nº 767.346.746-15, para exercer o cargo de Assessor de Representação Institucional do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 245bc4d47a729a55c0ab110910d78e06*

**PORTARIA Nº 123/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 123/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Seção, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 254.192.773-87, para exercer o cargo de Chefe de Seção lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 864be955ebb29f12ce139d653b2756b1*

**PORTARIA Nº 124/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 124/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Seção, do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL VALCI RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 011.303.603-50 para exercer o cargo de Chefe de Seção lotada na Secretaria de Administração, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: a0bb4cddae79353743e13ab9fba6345*

**PORTARIA Nº 125/2021 - GAB**

**PORTARIA Nº 125/2021 - GAB**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Relotar a servidora pública municipal, a Sra. **ANA JUDITE MADEIRA ROCHA SALAZAR**, brasileira, casada, portadora do RG: 000108659499-9 SSP/MA, inscrita no CPF: 522.194.453-72, titular do cargo efetivo de Assistente administrativa, nomeada pela Decreto 292/1997 - GAB de 22 de Agosto de 1997, admitida em mesma data, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Gestão, para prestar seus serviços na Sede da Unidade Escolar Luís de Oliveira, na função de Assistente Administrativa com ônus para a secretaria de origem.

Art. 2º - A servidora prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais, em especial a lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva, podendo ser relotada ao seu cargo de origem quando se fizer necessário ao interesse da administração pública.

Art. 3º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1cbe580e6764f654c13545f76509f8f6*

**PORTARIA Nº 126/2021**

**PORTARIA Nº 126/2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença-prêmio a Servidor (a) Público do Município de Estreito - MA e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o(a) servidor(a) **CLEIDIRAN DA SILVA**

**FERNANDES BRANDÃO**, inscrito(a) no CPF n. 344.924.703-44, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao último período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01/02/2021 a 01/05/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 29 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 836fce00587fe19cfa23f2ae08c8bfa4*

#### **PORTARIA Nº 127/2021 - GAB**

#### **PORTARIA Nº 127/2021 - GAB**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal, a Sra. **GLEICE BRANDES FRANCO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 220016 SSP/TO, inscrita no CPF: 723.498.403-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar administrativa, nomeada pela Decreto 195/1997 - GAB de 22 de Agosto de 1997, à Promotoria de Justiça de Estreito/MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7a0a361e8a502b5fe96826ce2bcc9d7*

#### **PORTARIA Nº 128/2021 - GAB**

#### **PORTARIA Nº 128/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RHANNA SOARES BONTEMPO NUNES**, portador do CPF nº 057.368.938-15 para exercer o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b1869850c111bd408500f896a025562f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, em atendimento as necessidades da

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: d791ad0670851c65d9cb3364dc4ae80

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 12 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: e65d2e7a6c7ef95a4e09b58c992a7185

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de

equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. **LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2021. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: 8964c2b4f59f7d1c15b1dd981a924f03

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 18 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** **LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2021. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: 577e47e183ecef05954a6b16b1ff0673

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **16h00 (dezesesseis horas) do dia 18 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de



cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 517dd5bcb05608e5d25a7fedf1ef989b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2501.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Fortuna (MA), 29 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 5fc7c009d8b6c4db5e2726286865b332*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021.**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº**

**007/2021. Processo Administrativo nº 02.2501.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com). Fortuna (MA), 29 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 0052f06cf03119d711486d7add347da9*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.2501.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de generos alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento

adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 29 de janeiro de 2021.  
Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 84ebc7d18057327a9aaa1bbbd91a0cfe*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 02.2501.004/2021.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 29 de janeiro de 2021.  
Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: f12b6b79ac1a097f3bcd28a084f8068b*

**PORTARIA Nº 10/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Portaria nº 10/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.** Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO do cargo de SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e,

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados, em comissão e de confiança são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como no disposto no artigo 117, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR o Dr. JAYSON SILVA ALENCAR, para ocupar o cargo de SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - DAS I.**

§ .1º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **11 de janeiro de 2021.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 11 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES*  
*Código identificador: 0a447dd9d36115d3b2411f4680efe493*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. EMENTA: “ Proíbe festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19 e mantém o expediente normal durante o período carnavalesco”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); **CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos e privados abertos ao público, bem como no transporte público, individual ou coletivo, em todo o território estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020; **CONSIDERANDO** a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem alta probabilidade de desobediência às determinações legais; **CONSIDERANDO** a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão nº 12021 de 18 de janeiro de 2021, bem como o Ofício PJDOP nº 4221, código de validação40B417CFA9, datado de 19 de janeiro de 2021, da Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro-MA; **CONSIDERANDO** o aumento do número de casos no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>); **CONSIDERANDO** a existência de tipos penais relacionados a Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde

de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP). **CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção; **CONSIDERANDO** o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa; **CONSIDERANDO** que o novo boletim de monitoramento semanal Infogripe da Fiocruz, aponta uma tendência de aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo o país; **CONSIDERANDO** que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante o pleito eleitoral e festividades de fim de ano; **CONSIDERANDO** o Decreto 36.462 de 22 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Maranhão que suspende as comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia COVID-19; **DECRETA:** Art. 1º Fica proibido no Município de Gonçalves Dias-MA a promoção de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração durante o período carnavalesco, bem como, enquanto perdurar a pandemia de COVID 19. Art. 2º - Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19. Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Segurança Pública, Guarda Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar. Art. 4º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. § 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: advertência; multa; III-interdição parcial ou total do estabelecimento § 2º - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. 5º - Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, serão respondidas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias. Art. 6º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 7º - fica mantido o expediente normal de trabalho em todas as repartições públicas do Município de Gonçalves Dias nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021. Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL GONÇALVES DIAS-MA, 29 DE JANEIRO DE 2021.** ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: cf7553a7b669df4cb82f8f4381fb679b*

## **ERRATA DECRETO Nº 29/2021**

### **DECRETO Nº 29/2021**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Onde lia - se:Nomear a Srª. **ELMA RODRIGUES DE MORAES**, portadora do RG nº. 288054946 (SSP/MA) e do CPF nº. 797.926.003-10, para ocupar o Cargo de **ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CC6**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 096/2016, de 02 de março de 2016; Lêe-se: Nomear a Srª. **ELMA RODRIGUES DE MORAES**, portadora do RG nº. 288054946 (SSP/MA) e do CPF nº. 797.926.003-10, para ocupar o Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 096/2016, de 02 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
MA. 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: 39ea76fc648eeacacf1b62a5f3c823a8*

### **PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2020. CARTA CONVITE Nº 006/2020**

PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2020. CARTA CONVITE Nº 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação da empresa para serviço de construção de uma praça, aterro de estrada e construção de bueiros no Povoado Santa Rosa no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de A R C JUNIOR EIRELI, CNPJ: 14.920.188/0001-09, vencedora do certame, sendo aditivo do LOTE II - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO - Secretaria Municipal de Saúde, vigência de 29/01/2021 à 31/12/2021. Evaldo Rodrigues Cavalcante.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: b2d2315c7332a654e0664a9e4ecfa0fc*

### **PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2020. CARTA CONVITE Nº 007/2020**

PRIMEIRO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2020. CARTA CONVITE Nº 007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Contratação da empresa para serviço de construção de um bueiro triplo tubular de concreto entre Povoado Cipó e São Bento no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de A R C JUNIOR EIRELI, CNPJ: 14.920.188/0001-09,

vencedora do certame - Secretaria Municipal de Saúde, vigência de 29/01/2021 à 31/12/2021. Evaldo Rodrigues Cavalcante.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 2aa91d582d537c2f8fc3e0580d72ab85

#### DECRETO Nº 038/2021

##### DECRETO Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FRANCISCO SOUSA DA SILVA**, portador do RG n.º 0514442320145 (SSP/MA) e CPF n.º 129.581.743-87, para ocupar o Cargo de Provimto em Comissão de Agrônomo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei n.º 107/2017, de 10 de Maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 054deaac071b542d01f100cf1f55c03f

#### DECRETO Nº 039/2021

##### DECRETO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ELIZANGELA MACEDO SANTOS MACHADO**, portadora do RG n.º 000035355295-0 SESP/MA do CPF n.º 865.666.013-68, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: c4161bd9553592cc28328a077ef54c75

#### DECRETO Nº 040/2021

##### DECRETO Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **SAMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, portadora do RG n.º 59759696-9 SESP/MA do CPF n.º 921.713.461-91, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE**, junto ao Centro de Saúde Pedro Cunha e Silva, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: aa4b522a93ce71d7ed9e6d2209e7e11f

#### DECRETO Nº 28/2021

##### DECRETO Nº 28/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **HAYANNA MACEDO SOBRINHO**, portadora do RG 017697502001-4 n.º (SSP/MA) e do CPF n.º 016.934.123 - 22, para ocupar o Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei n.º 096/2016, de 02 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
MA. 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO*  
*Código identificador: cef322809313ca941052a15a9116c7e4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMAD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63., VALOR TOTAL: R\$ 16.324,90 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos): CONTRATANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021- SEMAD.** OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA, Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 16.324,90 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos): ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 39eb0efa9df3e38e9c017971b232666b*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/FMS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63., VALOR TOTAL: R\$ 16.465,65 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos): CONTRATANTE: VANESSA NASCIMENTO

DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021- FMS.** OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA, Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 16.465,65 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo. ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 281979288b848731c2f25948673e2dc1*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/SEMAD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sec de Administração 04.122.0005.203.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral 33.90.30.00 - Material de Consumo VALOR TOTAL: R\$ 16.250,40 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavo): CONTRATANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- SEMAD.** OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA, Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 16.250,40 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavo): ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 36f28720a41b5cdb39c58f35fa1014a7*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/FMS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a

despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63., VALOR TOTAL: R\$ 16.420,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos): CONTRATANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- FMS.** OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA, Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 16.420,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo. ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: ebb77b340811017786c0d83ea79d35d3*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMAD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sec de Administração 04.122.0005.203.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral 33.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente VALOR TOTAL: R\$ 16.398,50 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): CONTRATANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021- SEMAD.** OBJETO: Fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA, Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 16.398,50 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: RUAN WESLEY COSTA SOUSA, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: c3ef73a00b7e5b89727d16f819ea002f*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/FMS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63., VALOR TOTAL: R\$ 14.108,80 (cartorze mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos): CONTRATANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021- FMS.** OBJETO: Fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA, Rua Armando Fernandes, 418, Bairro Centro, Cep: 65795-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 39.487.618/0001-63, VALOR TOTAL: R\$ 14.108,80 (cartorze mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: e4b11eb04d7fd4d9c4ab046edf09b468*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/FMS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, situada na AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, SANTO ANTONIO - TERESINA - PI, CEP: 64.033-660, Representante EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº. 831.350.493-53. VALOR TOTAL: R\$ 16.504,86 (dezesesseis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos ) Contratante: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021- FMS.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, situada na Av.

Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323, Santo Antonio - Teresina - PI, CEP: 64.033-660, VALOR TOTAL: R\$ 16.504,86 (dezesesseis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), Representante EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº. 831.350.493-53: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0020.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 33.90.30.00** - Material de Consumo ASSINATURA: 25/01/2021. SIGNATÁRIOS: Contratado: EDUARDO SOARES LUSTOSA CPF nº. 831.350.493-53 Contratante: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: d631cb24d770846c766035559afadd69*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº**  
**2501.01.0001.DP002/2021 - SEMAD**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP002/2021**

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 002/2021 que fica a empresa **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63**, autorizada por esta secretaria a iniciar fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.324,90 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

**RUAN WESLEY COSTA SOUSA**  
**Secretário Municipal de Administração**

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: d6cdfaa851cdaffcdfc3ff6d5d2f56f3*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº**  
**2501.05.0001.DP002/2021-FMS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP002/2021-FMS**

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 002/2021 fica a empresa: **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.465,65 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

**VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: c6bb99a3fb140ab3093f512e76acf280*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº**  
**2501.01.0001.DP003/2021 - SEMAD**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP003/2021 - SEMAD

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 003/2021 que fica a empresa **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63**, autorizada por esta secretaria a iniciar fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.250,40 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

**RUAN WESLEY COSTA SOUSA**  
**Secretário Municipal de Administração**

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 86207d52bd1e5ace9efed19f4d11c29c*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº**  
**2501.05.0001.DP003/2021 -FMS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP003/2021 -FMS

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 003/2021 fica a empresa: **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.420,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

**VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 99aeffca694d42d8387459fa49ceaaa

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº  
2501.01.0001.DP004/2021- SEMAD**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP004/2021- SEMAD

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 004/2021 que fica a empresa **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63**, autorizada por esta secretaria a iniciar fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.398,50 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

**RUAN WESLEY COSTA SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: f0bb216f7f335e45b00e9fcf9165874b

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº  
2501.05.0001.DP004/2021 - FMS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP004/2021 - FMS

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 004/2021 fica a empresa: **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 14.108,80 (cartorze mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

**VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 14c2e701223db24bbbaaf6c6264c9ad7

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINIS. DE  
FORNECIMENTO Nº 2201.05.001.DP005/2021- FUS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINIS. DE FORNECIMENTO Nº  
2201.05.001.DP005/2021- FUS**

Governador Luiz Rocha - MA, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 005/2021, fica a empresa **I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00**, autorizada a iniciar o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.504,86 (dezesesseis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Atenciosamente,

**VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 95f44513426ce57ac3e5e693eba24977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**PORTARIA Nº 039/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, Riccardi Dalton Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.076.373-20, portador da Cédula de Identidade nº 013092593-4 - SESP MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Icatu/MA, 27 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA  
Código identificador: 0f2faf8502bd385e74149235c7a34dde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS  
VIEIRAS**

**TERMO DE RESCISÃO**



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº003/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS E A EMPRESA R.N. CONSTRUTORA BRASIL**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.441/0001-46 com Sede à Rua João Lago da Silva, S/N - Centro, Jenipapo dos Vieiras-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Finanças, Ilka Andreia Lima Chaves, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 0403451020109, inscrita no CPF sob o nº 936.220.901-20 nomeado pela portaria nº 001/2021, e, de outro lado a Empresa R.N. CONSTRUTORA BRASIL inscrita no CNPJ nº 09.604.423/0001-05, localizada na Rod. BR 226, Bairro Vila Militar, nº02, letra A, Grajaú-MA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Tomada de Preço nº 003/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº 003/2020 oriundo da Tomada de Preço 003/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Jenipapo dos Vieiras resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I c/c art. 78, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato O presente contrato está sendo rescindo devido o processo licitatório conter vícios insanáveis de acordo com relatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS?**

Não há valores devidos a contratada, pois não houve execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

É eleito o Foro da Justiça Comum de Barra do Corda, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do Município de Jenipapo dos Vieiras.

Jenipapo dos Vieiras, 26 janeiro de 2021.

**Ilka Andréia Lima Chaves**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA*

*Código identificador: 64a35e8a85c72a48614d0c5676f2af76*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA N. 037/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 037/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CC6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA MARTINS REGO**

**COELHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 407.219.733-53, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, (CC6)** nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: 4643753a5759f2156410cfcfffd6ecf89*

**PORTARIA N. 038/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 038/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CC4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **DANIELA RODRIGUES E SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 292.000.158-24, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, (CC4)** nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: 5b73eef957f38607252faa9015f60d36*

**PORTARIA N. 039/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 039/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INSPEÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR - CC-6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **NEUSIMAR CARREIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF n. 031.058.683-64, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE INSPEÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, (CC6)** nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 429a375aeaf2cb69e44e81116348365a*

**PORTARIA N. 040/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 040/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **LUIZ MAIA GUIMARAES FILHO**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF n. 728.280.803-15, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC13)**, com a opção de recebimento do vencimento de vice-prefeito, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: c24998c7ddaa6254c3195e77cbdd89e8*

**PORTARIA N. 035/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 035/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONARIA EFETIVO/CONCURSADA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, PARA RESPONDER COMO DIRETORA DE RECURSO HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **PATRICIA ALVES GUEDES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 014.806.023-45, RG Nº 014614272000-4, funcionaria efetiva/concursada no cargo de Agente Administrativo do Município de Loreto/MA, Portaria nº 010/2014 de 27 de Março de 2014, em virtude da sua aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/209 de 30 de Outubro de 2009, para responder como **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Loreto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: d68ba5112156616bfcac67c2f4e2bce*

**PORTARIA N. 036/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 036/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONARIA EFETIVO/CONCURSADA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, PARA RESPONDER COMO COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **REGIANE ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 039.070.463-66, RG Nº 030702422006-0 SSP/MA, funcionaria efetiva/concursada no cargo de Agente Administrativo do Município de Loreto/MA, Portaria nº 119 de 29 de Julho de 2010, em virtude da sua aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/209 de 30 de Outubro de 2009, para responder como **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Loreto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 1ea8aab2960508061940a32f422a379d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e a empresa L. O. SIMOES BABROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.153.251/0001-55, com sede na Rod. MA 402, SN, KM 100, CENTRO, MORROS/MA, CEP: 65.160-000 Morros/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DAS FROTAS OFICIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 35.540,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).** **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0.1.00 1001 Recursos Ordinários; 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS; 022200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0011 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0011 2099 0000 MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0.1.29 1311

Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social (FNAS); 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS; 022200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0011 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0011 2099 0000 MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **SIGNATÁRIOS:** **NELZENIR DE PAULA MAIA**, brasileira, portadora do CPF nº 226.125.483-00, e do RG nº 0000433127953 SSP/MA, pelo Contratante, e **LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF n.º 269.116.123-49, e do RG nº 0298092-4 SSP/MA, pela Contratada. Morros/MA, 12 de Janeiro de 2021.

Publicado por: **DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ**  
Código identificador: 1c2004c917dca39bd863b10d06708afd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PORTARIA Nº 081/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar **ELIZABETE CAVALCANTE FRANÇA SILVA**, RG nº 014859742000-5, CPF nº 006.558.263-27, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: cd0d93b70d6cd2976ec92716deeb1c52

### PORTARIA Nº 084/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar **FERNANDO CANDIDO COSTA**, RG nº 032284302006-3, CPF nº 601.756.943-03, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: 18db0afa71277573c97256aaa9d13fd9

### PORTARIA Nº 079/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar **FRANCISCO DA COSTA PORTILHO FILHO**, RG nº 050417212013-0, CPF nº 444.698.703-82, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**  
Código identificador: 307e0dc6edc3f0508c031ff6b17a033d

### PORTARIA Nº 082/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GILBERTO DOS SANTOS SOUSA**, RG nº 0294173320005-8, CPF nº 029.701.573-73, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO E INCENTIVO A MECANIZAÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3d6b6a4f5ba2c103cc153dfac8a6cc4*

**PORTARIA Nº 045/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **JULIANA OLIVEIRA DA CUNHA**, RG nº **024608562003-5**, CPF nº **032.087.223-89**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 69c727da43af3202ac2ace766d795e8a*

**PORTARIA Nº 080/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **LUCIARA CATHERINE CAVALCANTE COSTA DA SILVA**, RG nº **014969632000-0**, CPF nº **013.623.261-27**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: e7932cf7c7aeb9bc84213861c8433e91*

**PORTARIA Nº 070/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE ANDRADE**, RG nº **062561162017-4**, CPF nº **870.176.283-49**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7976dc569389a45ed08f8e1114d76d6d*

**PORTARIA Nº 042/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARIA ARIELLEN DA SILVA E SILVA**, RG nº **045406762012-0**, CPF nº **611.323.273-50**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DA SAÚDE DA MULHER**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISÍARIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 85ddd9aa509b400d4f36f0251fe5b479*

**PORTARIA Nº 051/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARIANA RIBEIRO PORTILHO MARINHO**, RG nº **052540772014-1**, CPF nº **059.581.653-30**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM-HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISÍARIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 9e4a3d5406bd49d99eb0f24524074270*

**PORTARIA Nº 043/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARQUELINNE LIMA ANDRADE**, RG nº **070542662019-6**, CPF nº **938.699.753-34**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISÍARIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 701913b005e1055a2d3fbb568e62f30e*

**PORTARIA Nº 069/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **NAYLANNY GONÇALVES TORRES CUNHA**, RG nº **021158482002-7**, CPF nº **014.959.203-56**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA GERAL-HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISÍARIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 07c76d58c7a0a6c7c81d81b63790aad8*

**PORTARIA Nº 040/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **PAULA TEREZA PEREIRA PAIVA**, RG nº **14856522000-8**, CPF nº **028.009.783-25**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 4f4d5b0bbe19234f1ec1b0ce37756d95

**PORTARIA Nº 083/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **RICK JOSÉ DE MELO ARAÚJO**, RG nº **031559322006-3**, CPF nº **041.191.843-58**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 588dd109a59203a8b35a3a5444db1a52

**PORTARIA Nº 046/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **SARHA DO ESPIRITO SANTO MACHADO NUNES**, RG nº **040075692010-0**, CPF nº **606.360.833-81**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 2a4b0f62f8d988d306f37c11bc6f3641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DECRETO Nº. 74, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - ERRATA  
(CORREÇÃO DO CPF).**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA NO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **WILD-LANGE DA SILVA ARAÚJO**, com CPF de nº 528.418.203-00, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40/H semanais, de **DIRETOR, NO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO**, da SECRETARIA DE FAZENDA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: e6ed20dccccd54c3ed6542164f62ee001

**DECRETO Nº. 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE NOME DE COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**RESOLVE:**

Art. 1º Através da presente errata, decretamos que no anexo I, do Decreto de nº 52/2021, onde se lê: "Ruana Figueiredo Maia Campelo".

Leia-se: "Rhuanna Figueiredo Maia Campelo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 6bda6f97acf6f20c2f6552ef9196b54a

**DECRETO Nº. 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO 64 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**RESOLVE:**

Art. 1º Através da presente errata, decretamos que no artigo 2º, § 1º, do Decreto de nº 64/2021, onde se lê: “§ 1. No que se refere ao limite de ocupação, ou seja, número de pessoas presentes no evento, fica determinado o limite máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço e/ou 150 (cento e cinquenta) pessoas”.

Leia-se: “§ 1. Quanto a capacidade total de pessoas por evento, fica determinado que cada estabelecimento (clubes, tendas, associações ou afins) pode atender até 50% (cinquenta por cento) de sua lotação total, estabelecida pelo órgão competente (ex. corpo de bombeiros), limitando-se ao número máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 117284b04a7d006fc272b63f95b06c23*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**PORTARIA Nº 40/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 40/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR** a Sra. **Elaine Silva Souza**, portadora do CPF nº 066.913.753-28, para ser responsável pela pesquisa de Mercado - Cotações.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 28 de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*

*Código identificador: 8b47774050a614791fccb3baf831cd74*

**PORTARIA Nº 41/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 41/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR** o Sr. **Sebastiao de Souza Sandes**, portador do CPF nº 025.681.091-57, para ser o Usuário do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 28 de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
*Código identificador: 28ac44b3c638cb71868c2c2e8bbbc10a*

**PORTARIA Nº 42/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 42/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Art. 1º- NOMEAR Alzirene Jorge de Sousa**, Auxiliar Administrativo, matrícula 100096, para atuar como Secretária Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com poderes para assinar transferências, declarações, diplomas, certificados e quaisquer outros documentos pertinentes à vida escolar dos alunos. Na Conformidade da Lei 194/2010, que dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 28 de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*

Código identificador: 884a5bf0c76aeb4ccb7fffb182abc432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
DO MARANHÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, neste ato representa pelo Sra. LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, Carteira de Identidade (RG): nº 021.473.772.002-6, expedida por SESP/MA e CPF: nº 023.146.163-16, VALOR TOTAL: R\$ 17.155,90 ( dezessete mil, centos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); CONTRATANTE: LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO - Secretária Municipal Saúde. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- FMS.** OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.155,90 ( dezessete mil, centos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO, Secretária Municipal Saúde. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 375a7c5fd35177c5d8a37742872632de*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, neste ato representa pelo Sra. LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, Carteira de Identidade (RG): nº 021.473.772.002-6, expedida por SESP/MA e CPF: nº 023.146.163-16, VALOR TOTAL: R\$ 16.930,80 ( dezesseis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos); CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal Administração. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 25 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- SEMAD.** OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, VALOR TOTAL: R\$ 16.930,80 ( dezesseis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos); ASSINATURA: 25/01/2021. CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA, Secretário Municipal Administração. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: fdd2431bff2efae82e2bf6178ac1c5fe*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº  
2501.05.0001.DP001/2021- FMS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 2501.05.0001.DP001/2021- FMS**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 001/2021 fica a empresa: **L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.155,90 ( dezessete mil, centos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

**LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 8033846cc1b4abb1dcf04e6d9ee97ef8*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº  
2501.01.0001.DP001/2021- SEMAD**

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 2501.01.0001.DP001/2021- SEMAD**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 25 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 001/2021, fica a empresa: **L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.930,80 ( dezesseis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

**ISANIO GOMES DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: b3a8d41bba62fb223f47311fbff5fd02

**PORTARIA.....**

**PORTARIA Nº 059/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR TÉCNICO I DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **RAELLEM ALVES COSTA**, portador (a) do CPF nº 050.223.363-08, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA  
Código identificador: f1ce46620a1e16b2da4a323d4944f4e5

**PORTARIA Nº 040/2021-GAB, DE 1º DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 040/2021-GAB, de 1º de janeiro de 2021

**DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA SAAP-FOLHA DE PAGAMENTO AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar-lhe Responsabilidade sobre as Informações do Sistema SAAP-Folha de Pagamento, ao Sr. **SIDINEY SOARES CARVALHO**, Contador, CPF: **686.604.563-00**, e quaisquer outros poderes sobre o sistema.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: 42a2ba2d3735f70428f0970bb44c4313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**DECRETO Nº 012/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO Nº 012/2021, de 25 de janeiro de 2021

**Dispõe, sobre a PRORROGAÇÃO dos decretos 008/2021, 009/2021 e 010/2021 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Recomendações da autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, decreta.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar políticas públicas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até o dia **20/02/2021** a vigência dos Decretos **008/2021, 009/2021 e 010/2021** de enfrentamento ao COVID-19;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: 6e804f4d05a388f54787c9e36db2e8c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

**DECRETO Nº 089 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 089 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER/MA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos órgãos do Poder Executivo Municipal, constantes da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021, serão executados em conformidade com o disposto neste Decreto, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, na forma dos Anexos I e II.

**Art. 2º** - A Programação Financeira poderá ser alterada, observados o comportamento da arrecadação e da execução orçamentária, em conformidade com o Art. 50, da Lei Nº 4320/64.

**Art. 3º** - O Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação - 2021, está disposto no Anexo III deste Decreto.

**Art. 4º** - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o Exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SÓTER, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

Joserlene Silva Bezerra De Araújo  
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 72075ed41216445d02b97081623bd0f7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO 001.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº001.2020.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO  
001.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº001.2020.**  
**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TASSO  
FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MENDES  
SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45. **TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2020.** CONTRATO Nº: 001/2020. **OBJETO:**  
execução dos serviços de Construção do Plenário da Câmara  
municipal de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO:  
29/01/2021. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do  
contrato para 29/07/2021. FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA  
RODRIGUES - Vereador Presidente e CONSTRUTORA  
MENDES SALES LTDA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: fbf3727f1ea2005510c39269826f66ad*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. A  
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro  
(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de  
todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão  
Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação  
de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender  
às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme  
termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02,  
subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações  
posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura  
dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 18  
de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para  
consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site  
do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos  
deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a  
retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria  
Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston  
Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está  
funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais  
esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte  
endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 29  
de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*  
*Código identificador: 5a67406d445328659c776a45f4fa1059*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. A

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro  
(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de  
todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão  
Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação  
de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender  
às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº  
10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e  
alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e  
abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min  
do dia 18 de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição  
para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no  
site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos  
deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a  
retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria  
Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston  
Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está  
funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais  
esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte  
endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 29  
de Janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*  
*Código identificador: 9ff3d7036766b3471ae11f3914ba6731*

## **DECRETO 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

### **DECRETO Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na  
Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras  
providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,** Estado do  
Maranhão, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA,** no uso de  
suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo  
**66 e 67 VI** da Lei Orgânica do município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor da Administração Municipal direta e indireta  
que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território  
nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias,  
segundo as disposições deste Decreto e observados os valores  
consignados no seu Anexo I.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do  
domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da  
chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com  
hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**§ 1º** No caso em que o deslocamento no âmbito do território  
nacional ou exterior implique a necessidade de passagens  
aeréas de deslocamento de um município para outro, esta  
ficará vinculada a prévia autorização do prefeito do município.

**§ 2º** No caso em que o deslocamento no âmbito do território  
nacional em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o  
servidor fará jus a meia diária.

**§ 3º** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de  
deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s)  
correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as  
normas deste Decreto.

**§ 4º** Nos casos em que o servidor se deslocar da sede para  
acompanhar, na qualidade de assessor técnico, o Prefeito, Vice-  
Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, dirigente  
máximo de autarquia, fundação, instituto e empresa pública,  
fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade  
acompanhada.

**§ 5º** Quando designado para compor equipe de segurança,  
motorista oficial e outras assessorias em viagens do Prefeito e

do Vice-Prefeito, o servidor fará jus à diária da classe II do Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** A diária relativa à viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o desembarque e o embarque no exterior, pagando-se o trecho doméstico de acordo com as normas para deslocamento no território nacional.

**§ 1º** As diárias devidas por deslocamento do servidor para fora do país serão pagas em dólares norte americanos cotados ao câmbio do dia da autorização/concessão ou do processamento do pagamento, conforme tabela que constitui o Anexo III do Decreto Federal nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, ou os valores constantes do Anexo I deste Decreto, quando o resultado da conversão para moeda nacional resultar em valor inferior aos concedidos neste Decreto, sendo guardada a correlação para cada classe.

**§ 2º** Nas diárias internacionais aplicam-se à Classe I, do Anexo I, deste Decreto, os valores estabelecidos para a Classe I, do Anexo III, do Decreto Federal nº 71.733/1973, sendo guardada a mesma correlação, sucessivamente, para as demais Classes.

**Art. 4º** As diárias serão pagas antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

**I** - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

**II** - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

**Art. 5º** Nos casos de deslocamentos para a zona rural deste Município, superior a seis horas e inferior a doze horas, e que não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo com o Anexo I, concedidas em virtude de:

**I** - campanhas de combate e controle de endemias;

**II** - trabalhos de:

a. marcação, inspeção e manutenção de sinais de demarcação;

b. topografia, pesquisa e saneamento;

c) fiscalização e inspeção, ambientais, de sanidade animal e vegetal.

**§1º** É vedado o recebimento de diária de campo em:

a) acumulação com outros valores de diárias;

b) valor superior a R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) por mês.

**§2º** Nos deslocamentos para a zona rural do Município, em que a permanência fora da sede exija pernoite, ao servidor será devida a diária no valor constante no Anexo I desde Decreto.

**Art. 6º** Não serão concedidas diárias e passagens:

**I** - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem;

**II** - quando o deslocamento do servidor durar menos de 5 (seis) horas;

**III** - quando o servidor não tiver cumprido as obrigações estabelecidas neste Decreto, referentes a concessões anteriores.

**§1º** Quando somente parte das despesas referente a hospedagem e alimentação for atendida por outras instituições, o servidor terá direito:

a) as passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;

b) valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou somente as despesas com hospedagem.

**§2º** Quando outras instituições custear apenas as despesas de passagens, o servidor fará jus ao pagamento integral das diárias.

**Art. 7º** As diárias e passagens serão concedidas com prévia autorização do **PREFEITO** e, no caso da Administração Indireta pelo Titular das respectivas Entidades.

**Parágrafo único.** No caso de viagem para o exterior a

concessão de diárias e passagens será autorizada pelo Prefeito do Município, mediante justificativa.

**Art. 8º** O servidor deverá utilizar o modelo do anexo II deste Decreto para requisitar o pagamento das diárias.

**Art. 9º** Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

**Parágrafo Único.** As despesas com multa por descumprimento do horário de embarque serão assumidas pelo servidor.

**Art. 10.** Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:

**I** - o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

**II** - juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

**III** - identificadas e comprovadas, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças ou pela Controladoria - Geral do Município, irregularidades na concessão.

**Art. 11.** Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horário de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

**Art. 12.** O servidor apresentará ao proponente, no prazo de cinco dias, contados a partir da data de seu retorno à sede de sua lotação funcional, "Relatório de Viagem", conforme Anexo III deste Decreto, anexando ao mesmo:

**I** - Bilhete de passagem aérea (original); ou

**II** - Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original); ou

**III** - Comprovante de despesa de transporte efetuado por outro meio;

**IV** - Ata de presença em reunião (se for o caso);

**V** - Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia);

**§ 1º** Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.

**§ 2º** Os órgãos e entidades encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que tratam os incisos de I a V deste artigo, juntamente com a Proposta de Concessão de Diárias e a Nota de Pagamento.

**§ 3º** O descumprimento do disposto no "caput" e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Art. 13.** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

**Art. 14.** É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização superior, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 15.** É vedado à Administração Pública Municipal Direta e Indireta custear diárias e passagens para pessoa não ocupante de cargo, emprego ou função do Poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** O disposto neste Decreto aplica-se ao Poder Executivo Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

**Art.17.** Os valores das diárias serão reajustados no mês de janeiro pela variação positiva dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

**Parágrafo Único.** A tabela será reajustada anualmente através de Portaria do poder Executivo.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao 19º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (20/01/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

**ANEXO I**

**TABELA DE DIÁRIAS**

**PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETARIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR GERAL E SIMILARES DE DIREÇÃO.**

LOCALIDADE	VALOR/DIA
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA ATÉ 100 KM	R\$ 200,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA ATÉ 200 KM	R\$ 240,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA ATÉ 350 KM	R\$ 270,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA SUPERIOR A 350 KM	R\$ 320,00
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 500,00
CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 800,00

**DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

LOCALIDADE	VALOR/DIA
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA ATÉ 100 KM	R\$ 150,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA ATÉ 200 KM	R\$ 200,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA ATÉ 350 KM	R\$ 240,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTANCIA SUPERIOR A 350 KM	R\$ 290,00
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 350,00
CAPITAIS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 500,00

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME DO SERVIDOR		CPF	
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO		MATRÍCULA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE
Nº DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
FINANCIAMENTO			
OBJETIVO			
PERÍODO DE DESLOCOMENTO		RETORNO: / / AS .....H	
INÍCIO: / / AS .....H			
Nº DE DIÁRIAS		VALOR DA DIÁRIA (R\$)	
COM PERNOITE	SEM PERNOITE	Nº TOTAL	INTEGRAL
			MEIA
TOTAL DA DESPESA			
MEIO DE TRANSPORTE			
AÉREO ( ) TERRESTRE ( ) ( ) OUTROS.....			
OBSERVAÇÃO			
AUTORIDADE PROPONENTE			
DATA: (NOME/CARGO/MATRÍCULA)			

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DATA: (ORDENADOR DE DESPESA)

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

NOME DO SERVIDOR		MATRÍCULA	
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
FINANCIAMENTO			
PERÍODO DE DESLOCOMENTO		RETORNO: / / AS .....H	
INÍCIO: / / AS .....H			
VALOR DA DESPESA (R\$)		RESTITUIR ( ) RECEBER ( )	
INTEGRAL	MEIA DIÁRIA	TOTAL	DIÁRIA DE CAMPO
			INTEGRAL
			MEIA DIÁRIA
			DIÁRIA DE CAMPO
MEIO DE TRANSPORTE			
AÉREO ( ) TERRESTRE ( ) ( ) OUTROS.....			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			

DOCUMENTOS ANEXADOS
---------------------

DATA: SERVIDOR GERENTE
------------------------

**DECRETO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742. De 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 36.417, de 18 de dezembro de 2020 (art. 50), restou estabelecido que as datas relativas ao Carnaval de 2021 seriam analisadas até o dia 25 de janeiro do corrente ano, mediante consultas às Prefeituras, levando-se em consideração as condições sanitárias relativas à pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO resultado de Consulta conduzida pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA junto aos municípios maranhenses (Processo nº 2743/2021 - SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusiva acerca de sua intenção de realizar festividades de Carnaval, aproximadamente 88% (oitenta e oito por cento) optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

CONSIDERANDO o atual decreto do Executivo Estadual, suspendendo as atividades carnavalescas.

**DECRETA**

Art. 1º Fica determinado, em todo o Município de Tuntum - MA,

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: ac7881a173b83b48ffb7fe2473c0699d

a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica determinado que os dias 15 e 16 de fevereiro do presente ano (segunda e terça-feira de carnaval), será ponto facultativo do município de Tuntum.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), em 31/01/2021.

**FERNANDO TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 389e4b1f183fc0904482e2331df920bb*

### PORTARIA Nº 111, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 111/2021 - GAB.

INTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR OU DE PESSOA DA FAMÍLIA, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 132 AO 149, DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2008 E OS ARTIGOS 19 E 20, DA LEI Nº 752/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **Fernando Portela Teles Pessoa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 721/2008 e nº 752/2009,

#### RESOLVE

**Art.1º - INSTITUIR** a Comissão Municipal de Saúde para análise, procedimentos e concessão de **licença para tratamento de saúde do servidor(a) municipal, por motivo de doença em pessoa da família, para prestação do serviço militar obrigatório, para tratar de interesses particulares, para concorrer a cargo eletivo, para desempenho de mandato classista, para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, gestante, adotante, paternidade, por acidente em serviço e em forma de outras concessões.**

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - A criação da **Comissão Municipal de Saúde** que analisará as solicitações de **servidores** e terá a seguinte composição:

- Raimundo Willian Arruda Lobo Júnior** - Advogado
- Cairon César Pessoa Ferreira** - Médico
- Patrícia Menezes da Silva** - Enfermeira
- Samaria Pessoa Pereira** - Psicóloga
- Sarah Katyelly Monteiro da Silva** - Assistente Social
- Francisco Varão Santos** - Diretoria de Gestão, Estatística e RH/SEMED

II - **perícia oficial**: a avaliação técnica presencial ou remota, realizada pela Comissão Municipal de Saúde/médico formalmente designado para fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto nesta Portaria.

III - Se julgar necessário, a Comissão Municipal de Saúde poderá convocar o servidor solicitante para avaliá-lo.

**Parágrafo único.** O não-comparecimento poderá ensejar no indeferimento da solicitação.

**Art. 3º** - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma natureza por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos de: **prestação do serviço militar obrigatório, desempenho de mandato classista, para**

#### **desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 9fddc3134dc3bdb99734b0c12a53d189*

### PORTARIA Nº 113/2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Sala do Empreendedor/Agente de Desenvolvimento no município de Tuntum/MA dá outras providências”.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum/MA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008).

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr.ª. **THAYS THATYLA SOARES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 037037422009-8 SESP/MA, inscrita sob CPF nº 053.564.263-64, para exercer a função de Coordenadora da Sala do Empreendedor/ Agente de Desenvolvimento do Município de Tuntum/MA.

Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008.

Art. 3º - O **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao vinte e nove dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**

Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 916e1760d2aafe5cd4599f90274edf

### PORTARIA Nº 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 114/2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Local no município de Tuntum/MA dá outras providências”.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum/MA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr.ª. **CIORLANGIA SILVA BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02112122002-5 SESP/MA, inscrita sob CPF nº 011.549.653-09, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de Tuntum/MA.

Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008.

Art. 3º - O **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao vinte e nove dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**

Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 5d9f7012972e7e6548826eedb693e57d

### PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 115/2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Local no município de Tuntum/MA dá outras providências”.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum/MA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008).

ROSOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr.ª. **ANA CAROLINE CAMPELO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 057546402015-3 SESP/MA, inscrita sob CPF nº 623.166.963-76, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de Tuntum/MA.

Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008.

Art. 3º - O **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao vinte e nove dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**

Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: ee88b8fecc3692baf9ad2008876ca337

## PORTARIA Nº 117/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**PORTARIA Nº 116/2021 - GAB.**

INTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE AFASTAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR OU DE PESSOA DA FAMÍLIA, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 132 AO 149, DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2008 E OS ARTIGOS 19 E 20, DA LEI Nº 752/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **Fernando Portela Teles Pessoa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 721/2008 e nº 752/2009,

**RESOLVE**

**Art.1º - INSTITUIR** a Comissão Municipal de Saúde para análise, procedimentos e concessão de **licença para tratamento de saúde do servidor(a) municipal, por motivo de doença em pessoa da família, para prestação do serviço militar obrigatório, para tratar de interesses particulares, para concorrer a cargo eletivo, para desempenho de mandato classista, para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, gestante, adotante, paternidade, por acidente em serviço e em forma de outras concessões.**

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - A criação da **Comissão Municipal de Saúde** que analisará as solicitações de **servidores** e terá a seguinte composição:

- **Raimundo Willian Arruda Lobo Júnior** - Advogado
- **Cairon César Pessoa Ferreira** - Médico
- **Patrícia Menezes da Silva** - Enfermeira
- **Samaria Pessoa Pereira** - Psicóloga
- **Sarah Katyelly Monteiro da Silva** - Assistente Social
- **Francisco Varão Santos** - Diretoria de Gestão, Estatística e RH/SEMED

II - **perícia oficial**: a avaliação técnica presencial ou remota, realizada pela Comissão Municipal de Saúde/médico formalmente designado para fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto nesta Portaria.

III - Se julgar necessário, a Comissão Municipal de Saúde poderá convocar o servidor solicitante para avaliá-lo.

**Parágrafo único.** O não-comparecimento poderá ensejar no indeferimento da solicitação.

**Art. 3º** - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma natureza por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos de: **prestação do serviço militar obrigatório, desempenho de mandato classista, para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou**

**federal.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM, MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: eca7659db54eb7ebcc3cb67b1d606d32

## PORTARIA Nº 116/2021.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DARLENE VIANA SILVA e AUGUSTO FERREIRA ANDRADE**, inscritos no CPF sob nº 027.406.443-02 e 035.100.233-23, com registro no CREA sob nº 11184228501 e 1915792029, para o cargo de Fiscal de Contratos, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (11/01/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**

Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES

Código identificador: abc3416f7ae5c236aaf8d2249e43fb4c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### PORTARIA Nº 244/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ÉLIDA CRISTINE GOMES**, RG nº 035654962008 SESC/MA e CPF nº 601.091.943-18, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível I da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: c18fb56cab1d633dd5f5ec38666704d

### PORTARIA Nº 259/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ISABELLA RODRIGUES, RG nº 040001082010-0 SSP/MA e CPF nº 606.310.223-09, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível II da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 78b1a40e709eddc3e94b3c020d9fda84

### DECRETO NORMATIVO Nº010/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021 - CCLCA/CGM/SEMFAZ

*“Institui normas de procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras mediante licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão ao Ata de Registro de Preço no âmbito o âmbito do Poder Executivo do Município de Tutóia (MA).”*

*“Aprova a Instrução Normativa das normas de procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras mediante licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão ao Ata de Registro de Preço no âmbito o âmbito do Poder Executivo do Município de Tutóia - MA”.*

O Prefeito Municipal de Tutóia - MA, Sr. RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** - Fica aprovada a **Instrução Normativa Conjunta das normas de procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras mediante licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão ao Ata de Registro de Preço no âmbito o âmbito do Poder Executivo do Município de Tutóia - MA - 001/2021 - CCLCA/CGM/SEMFAZ**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo Único** - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe procedimentos para padronizar os procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços.

**Art. 2º.** - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

**Art. 3º.** - Caberá a **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS** prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tutóia - MA, 29 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 8594752fe096e54f61d6b6fe2ac5cbb0

**VERSÃO: 01**

**DATA DE APROVAÇÃO: 29 de janeiro de 2021**

**ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Nº 010/2021**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: CCLCA (Central de Compras, Licitações e Compras Administrativas do Município); CGM (Controladoria Geral do Município); SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças)**



## TÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Normatizar e padronizar os procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras, por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão a Ata de Registro de Preço, estabelecendo rotinas no âmbito Poder Executivo do Município de Tutóia (MA);

**Art. 2º.** Orientar o responsável por aquisição de bens, serviços e obras sobre os procedimentos a serem seguidos.

**Art. 3º.** Dinamizar o procedimento licitatório e adequar as ações das assessorias e secretarias desta prefeitura.

## TÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 4º.** Abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tutóia(MA), seja da Administração Direta e/ou Indireta.

## TÍTULO III DOS CONCEITOS

**Art. 5º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. **Órgãos centrais do respectivo sistema administrativo:** unidades responsáveis pela instrução normativa.
- II. **Unidades Executoras:** unidades responsáveis pela execução da instrução normativa.
- III. **Unidade Central de Controle Interno:** unidade responsável pela coordenação do controle interno, em relação à instrução normativa.
- IV. **Obras:** ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66;
- V. **Serviço:** toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: conserto, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, projetos, planejamentos, estudos técnicos, assessorias, consultorias, auditorias, supervisão, gerenciamento;
- VI. **Serviço de Engenharia:** é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento;
- VII. **Compra:** toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- VIII. **Licitação:** procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- IX. **Dispensa de Licitação:** procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada de realizar procedimento licitatório, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
- X. **Inexigibilidade de Licitação:** procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
- XI. **Adesão a Ata de Registro de Preço:** um o ato, por meio do qual a Administração adere à ata elaborada mediante licitação promovida por outro órgão, valendo-se dela como sua fosse, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- XII. **Ordenador de despesa:** toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos (Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º).
- XIII. **Projeto Básico/Termo de Referência:** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- XIV. **Edital:** é a peça principal do procedimento licitatório. Nele estão contidas as diretrizes e regras que nortearão a ação da Administração e daqueles que se mostrarem interessados em participar do certame.
- XV. **Adjudicação:** é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação, para subsequente efetivação do contrato administrativo.
- XVI. **Homologação:** é o ato pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e, conseqüentemente, confere eficácia à adjudicação.
- XVII. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- XVIII. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- XIX. **Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- XX. **Órgão participante:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

#### TÍTULO IV DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 6º.** O fundamento jurídico encontra-se respaldado nos seguintes preceitos normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei complementar nº 101/2000 e suas alterações;
- Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 3.555/00;
- Decreto Federal nº 7.892/2013;
- Lei Orgânica do Município;
- Decreto Municipal nº 002/2021;
- Decreto Municipal nº 003/2021;
- Decreto Municipal nº 007/2021; e
- Demais legislações pertinentes ao assunto.

#### TÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA

**Art. 7º. Dos órgãos centrais do respectivo sistema administrativo:**

- I. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.
- II. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito.
- III. Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas.
- IV. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos.
- V. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

**Art. 8º. Das demais Unidades Executoras:**

- I. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas.
- II. Alertar ao responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho.
- III. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa.
- IV. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

**Art. 9º. Da Unidade Central de Controle Interno:**

- I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
- II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

#### TÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 10.** As instruções normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de rotinas e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da Administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno da instituição, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

**Art. 11.** Cabem à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “unidade responsável pela instrução normativa”, a definição e formatação das instruções normativas inerentes ao sistema.

**Art. 12.** Cabem à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “unidade responsável pela instrução normativa”, a definição e formatação das instruções normativas inerentes ao sistema.

##### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES EXECUTORAS

**Art. 13.** O pedido para aquisição de bens, serviços e obras terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante que deverá confeccionar a requisição por meio de formulário próprio conforme Anexo I, justificando a necessidade e o interesse público, juntamente, se for o caso, com o Termo de Convenio, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Ajuste de Conduta e outros documentos necessários a subsidiar a motivação da requisição.

§ 1º O Anexo I deverá conter todos os campos preenchidos de forma clara, sucinta e objetiva, contendo inclusive: quantitativo, informação sobre garantia, prazo de execução e/ou entrega, local e horário de entrega ou da prestação do serviço e quaisquer outras informações que sejam indispensáveis para a coleta de orçamentos e formulação do edital e seus anexos.

§ 2º Não deverá conter na requisição informação de marca ou modelo exclusivo de um fabricante, excetuando-se os casos em que houver somente um fornecedor e/ou prestador de serviço exclusivo.

- I. Para cada grupo de materiais e/ou serviços deverá ser preenchida uma requisição distinta, a fim de se evitar a abertura de licitações que restrinjam a competição.
- II. Os requisitantes deverão observar se os bens/serviços solicitados coincidem com a real necessidade da unidade, a fim de evitar que os mesmos sejam fracionados, gerando requisições futuras para um mesmo objeto.

**Art. 14.** O pedido será encaminhado a Coordenação de Compras, que analisará a solicitação de aquisição de bens, serviços e obra, e verificará a regularidade do Preenchimento do Formulário de Requisição e demais documentos anexados.

§ 1º Recebida a solicitação, a Coordenação de compras autuará o processo, dando numeração única e capa padronizada, para acompanhamento das fases do procedimento.

**Art. 15.** A Coordenação de Compras realizará a Pesquisa Preliminar de Preço.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços a Pesquisa Preliminar de Preço poderá ser por meio de:

- I. pesquisas junto a cotação específica com fornecedores;
- II. Paineis de Compras do Governo Federal;
- III. pesquisa em catálogos de fornecedores;
- IV. pesquisa em bases de compras;
- V. valores adjudicados em licitações em outros órgãos públicos;
- VI. valores registrados em atas de SRP;
- VII. analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas
  - a. A Pesquisa Preliminar de Preço deverá ser acompanhada de, no mínimo, 3 orçamentos, na impossibilidade de obtenção de número mínimo de orçamentos, a situação deverá ser devidamente justificada.
  - b. Os orçamentos serão padronizados, contendo a data da validade da proposta, denominação social e CNPJ do órgão e, quando for o caso, condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, salvo os casos em que o orçamento será utilizado como subsídio do preço de referência da licitação, não dispensando os dados mínimos para a confirmação de sua veracidade.

§ 2º Para serviços engenharia e obras será solicitado junto ao Setor de engenharia da Prefeitura os documentos abaixo relacionados, que acompanhará a Pesquisa Preliminar de Preço.

- I. Memória Descritivo;
- II. Planilha orçamentaria;
- III. Composição BDI;
- IV. Cronograma físico financeiro;
- V. Projetos executivos de obras e serviços, quando não vinculados à contratação

**Art. 16.** A Coordenação de Compras deverá encaminhar o processo à Departamento de Contabilidade, Gestão Orçamentaria e Financeira para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como informação sobre a rubrica da despesa.

§ 1º A Contabilidade informará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como informação sobre a rubrica da despesa em formulário próprio, conforme Anexo II, num prazo máximo de 2 (dois) dias, devolvendo ao setor de compras.

§ 2º Caso não tenha disponibilidade orçamentária e financeira, a Contabilidade enviará o processo ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis, informando a Coordenação de Compras da disponibilidade.

**Art. 17.** Recebido o processo da Contabilidade, a Coordenação de Compras informará sobre a modalidade da licitação, sua dispensa, inexigibilidade ou adesão a ata de registro de preço, cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à Controladoria.

- a. Para os casos de dispensa ou inexigibilidade deverá ser atendidas os requisitos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b. Para os casos de adesão a Ata de Registro de Preço deverá ser justificada sua utilização.

**Art. 18.** A Controladoria analisará o processo de contratação de serviços, aquisição de bens, realização de obras, dirimindo possíveis dúvidas, verificando a real necessidade, efetuando uma pré-avaliação e emitindo nota de análise ao Ordenador de Despesa em até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Caso a Controladoria detecte alguma irregularidade na verificação do inciso anterior, esta deverá encaminhar o processo à secretaria responsável para as devidas regularizações.

**Art. 19.** Autorizada a compra ou a execução do serviço ou obra, o Ordenador de Despesa encaminhará o processo para a Coordenação de Compras.

§ 1º No caso de não autorização, o Ordenador de Despesa encaminhará a Coordenação de Compras o processo com a devida informação para encerramento do processo.

**Art. 20.** No caso de aprovação, a Coordenação de Compras providenciará num prazo máximo de (5) cinco dias úteis a confecção.

a) Projeto Básico/ Termo de Referência.

b) Edital e seus anexos (instrumento de contrato ou ordem de fornecimento/serviço).

§ 1º Após a elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência este será encaminhado à Secretaria Requisitante para anuência do Secretário.

**Art. 21.** Em seguida o processo será enviado à Assessoria Jurídica da Licitação para análise e manifestação quando à regularidade da minuta do edital e seus anexos.

§ 1º À Assessoria Jurídica Municipal caberá:

- a. Emitir parecer, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;
- b. Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à Coordenação de Compras para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 22.** Recebido o edital, a Coordenação de Compras encaminhará ao Ordenador de Despesas para anuência.

**Art. 23.** Recebido o processo do Ordenador de Despesas, a Coordenação de Compras procederá a juntada da Portaria dos Responsáveis pela condução do Certame e Publicações do Aviso de Licitação, encaminhando o processo a Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o caso.

**Art. 24.** Após a realização do Certame, a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro e Equipe de Apoio, responsável pela condução do Certame, remeterá o processo para a Controladoria que efetuará uma análise regulamentar dos atos praticados e emitirá nota de análise em até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Caso a Controladoria detecte alguma irregularidade na verificação, esta deverá encaminhar o processo à secretaria responsável para as devidas regularizações.

**Art. 25.** Após a realização da análise pela Controladoria, a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro e Equipe de Apoio, responsável pela condução do Certame, remeterá o processo para a Assessoria Jurídica da Licitação para análise e manifestação quanto à regularidade do Certame no tocante a observância as Normas pertinentes ao assunto.

§ 1º À Assessoria Jurídica da Licitação caberá:

- a. Emitir parecer, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à regularidade do certame no tocante a observância as normas pertinentes ao assunto, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;

§ 2º Nos casos em que a modalidade adotada for o pregão o processo será encaminhado ao Pregoeiro para adjudicação do objeto, devendo o Pregoeiro remeter o processo ao Ordenador de Despesas para Homologação.

§ 3º Nos casos em que a modalidade adotada for as descritas na Lei Federal 8.666/93 o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas para Homologação e Adjudicação.

**Art. 26.** Ocorrendo a Adjudicação e Homologação do processo será encaminhado para o Ordenador de Despesas para assinatura do Termo de Contrato.

§ 1º Cabe ao Ordenador de Despesas:

- a. a convocação da licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato.;
- b. a emissão das ordens de Serviços e/ou Fornecimento.

**Art. 27.** Após a assinatura do contrato, o processo será devolvido a Coordenação de Compras que procederá a juntada da Publicação do Extrato Contratual.

## SESSÃO I DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 29.** O pedido para aquisição ou contratação de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante, e obedecerá aos trâmites previstos no artigo 13 desta Instrução Normativa, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preço.

**Art. 30.** A Secretaria Requisitante proceda à divulgação da intenção do registro de preços a todas as demais secretarias, que terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para se manifestarem quanto ao interesse em participar dos procedimentos, e integrar a ata de registro de preços como participantes, encaminhando a Secretaria Requisitante a sua estimativa de consumo, acompanhada de justificativa da necessidade, nos moldes do artigo 13 desta Instrução Normativa.

§ 1º A Secretaria que não se manifestar no prazo estabelecido será automaticamente considerada como órgão não participante;

§ 2º Cabe ao órgão gerenciador (Secretaria requisitante), promover os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

§ 3º O órgão gerenciador fará a consolidação dos dados recebidos e enviará o processo à Coordenação de Compras para os procedimentos licitatórios na forma prevista no intervalo dos artigos 14 ao 24 desta Instrução Normativa.

**Art.31.** Ocorrendo a Adjudicação e Homologação do processo ao Ordenador de Despesas, o encaminhará para o órgão gerenciador para assinatura da Ata de Registro de Preço.

§ 1º Cabe ao órgão gerenciador:

- a. a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**Art.32.** Para as eventuais contratações deverá ocorrer forma prevista dos artigos 25 e 26 desta Instrução Normativa.

## SESSÃO II DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art.33.** O procedimento inicial será o mesmo prevista no intervalo dos artigos 13 ao 17, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento, inclusive aqueles constantes da Lei nº 8.666/93.

**Art. 34.** Em seguida o processo será enviado à Controladoria que efetuará uma análise regulamentar dos atos praticados e emitirá nota de análise em até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Caso a Controladoria detecte alguma irregularidade na verificação, esta deverá encaminhar o processo à secretaria responsável para as devidas regularizações.

**Art. 35.** No caso de aprovação, a Coordenação de Compras providenciará num prazo máximo de (5) cinco dias úteis a confecção.

- a. Projeto Básico, contendo os documentos necessários à habilitação;
- b. Minuta de Termo do Contrato.

§ 1º Após a elaboração do Projeto Básico este será encaminhado à Secretaria Requisitante para anuência do Secretário.

§ 2º Em caso de a dispensa ser motiva pelo inciso V ao art. 24 da Lei 8.666/93, fazer juntada do instrumento convocatório que deu origem ao processo.

**Art. 36.** Recebido o processo, a Coordenação de Compras o remeterá à Comissão Permanente de Licitação, solicitando abertura processo de inexigibilidade/Dispensa.

§ 1º Cabe à Comissão Permanente de Licitação:

- a. Solicitar ao Fornecedor escolhido os documentos necessários a Habilitação;

**Art. 37.** Em seguida o processo será enviado à Assessoria Jurídica da Licitação para análise e manifestação quando à regularidade da minuta do Termo de Contrato e da observância as normas pertinentes ao assunto.

§ 1º À Assessoria Jurídica da Licitação caberá:

- a. Emitir parecer, no prazo de máximo de 03 (três) dias uteis, quanto à regularidade da minuta do Termo de Contrato e da observância as normas pertinentes ao assunto, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;
- b. Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à Coordenação de Compras para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 38.** Recebido o processo a Coordenação de Compras o enviará a Comissão Permanente de Licitação para emissão de Relatório Consolidado de Inexigibilidade de Licitação e Aviso de Inexigibilidade.

**Art. 39.** Em seguida o processo será enviado ao Ordenador de Despesas para Ratificação, Homologação e Adjudicação.

**Art. 40.** Ocorrendo a Ratificação, Homologação e Adjudicação do processo o Ordenador de Despesas, o encaminhará para assinatura do Termo de Contrato, nos termos previsto nos artigos 25 e 26 desta Instrução Normativa

### SESSÃO III

#### DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Art.41.** O procedimento inicial será o mesmo prevista no intervalo dos artigos 13 ao 17, desta Instrução Normativa, justificando a utilização da adesão da Ata de Registro de Preço.

**Art.42.** No caso de aprovação, a Coordenação de Compras providenciará num prazo máximo de (5) cinco dias úteis a confecção.

- a. Projeto Básico;

§ 1º Após a elaboração do Projeto Básico este será encaminhado à Secretaria Requisitante para anuência do Secretário.

**Art. 43.** Recebido o processo, a Coordenação de Compras o remeterá à Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Cabe à Comissão Permanente de Licitação:

- a. Solicitar anuência do Fornecedor e os documentos necessários a Habilitação, conforme edital que deu origem da Ata de Registro de Preço;
- b. Solicitar anuência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço e cópia do Processo Licitatório.

**Art. 44.** Após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço e cópia do Processo Licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e Equipe, responsável pela condução da Adesão a Ata de Registro de Preço, remeterá o processo para Controladoria que efetuará uma análise regulamentar dos atos praticados e emitirá nota de análise em até 3 (três) dias úteis.

§ 1º Caso a Controladoria detecte alguma irregularidade na verificação, esta deverá encaminhar o processo à secretaria responsável para as devidas regularizações.

**Art. 45.** Após a realização da análise pela Controladoria, a Comissão Permanente de Licitação e Equipe, responsável pela condução da Adesão a Ata de Registro de Preço, remeterá o processo para à Assessoria Jurídica da Licitação para análise e manifestação quando à regularidade da Adesão a Ata de Registro de Preço no tocante a observância as normas pertinentes ao assunto.

§ 1º À Assessoria Jurídica da Licitação caberá:

- a. Emitir parecer, no prazo de máximo de 03 (três) dias uteis, quanto à regularidade da minuta do Termo de Contrato e da observância as normas pertinentes ao assunto, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;
- b. Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à Coordenação de Compras para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 46.** Em seguida o processo será enviado ao Ordenador de Despesas para Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço, Homologação e Adjudicação.

**Art. 47.** Ocorrendo o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço, Homologação e Adjudicação do processo será encaminhado para Ordenador de Despesas assinatura do Termo de Contrato, nos termos previsto nos artigos 25 e 26 desta Instrução Normativa.

### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/MA relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

1. . Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.
2. . Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
3. Caberá à Central de Licitações e Compras do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua aprovação.
5. Integram a presente Instrumento Normativa:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES

ANEXO III - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES EM CASO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES EM CASO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Tutóia, 27 de janeiro de 2021

Leidiane Pereira Vieira <b>Presidente da Central de Licitação e Compras do Município</b>	Florindo Alves dos Reis Neto <b>Controlador Geral do Município</b>
José Ribamar Marques Sousa <b>Secretário de Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças</b>	

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO</b>			
<b>TIPO DE REQUISIÇÃO</b> Serviços: Tipo de Serviço: Comum Técnico profissionalizante Compras: Tipo de Compra: Consumo Permanente Serviços de Engenharia e/ou Obras			
<b>ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:</b> Recurso Próprio Programa: (especificar o nome do programa) Federal Estadual Convênio: (especificar o nome do programa) Federal Estadual Outros: (especificar o nome do programa) Federal Estadual			
<b>1. UNIDADE REQUISITANTE:</b>		<b>2. DATA:</b>	
<b>3. RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO:</b>		<b>4. CARGO DO REQUISITANTE:</b>	
<b>5. SETOR:</b>			
<b>6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> (informações imprescindíveis e detalhadas, inclusive quantidade):			
<b>ITEM</b>	<b>(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
01			
02			
(Descrição complementar dos serviços ou produtos)			
<b>7. PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS OU PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> (como estes serão realizados):			
<b>8. FORMA E O PRAZO DA GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS:</b>			
<b>9. ENDEREÇO COMPLETO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:</b>			
<b>10. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO</b> (informar motivo da requisição justificando o bem/serviço, quantidade, a que, quem se destina e especificidade):			
<b>Assinatura do Requirante:</b> Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.		<b>Ciente da chefia imediata:</b> Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.	
XXXXX XXXXX		XXXXX XXXXX	

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

- Requisição (MODELO);
- Convenio, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Ajuste se for o caso;

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autuação do Processo;
- Orçamentos
- Pesquisa Preliminar de Preço;

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:**

- Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, como informação sobre a rubrica da despesa. Prazo: 2 (dois) dias úteis

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Despacho de Modalidade de Licitação. Prazo: 2 (dois) dias uteis

**CONTROLADORIA:**

- Nota Técnica. Prazo: 3 (três) dias uteis

**SIM**

**NÃO**

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

- Para as providências cabíveis

**NÃO**

**SIM**

**ORDENADOR DE DESPESA**

- Autorização para feitura da Licitação

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autorizado: Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. Prazo: 5 (cinco) dias uteis
- Não autorizado: Arquivamento

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- Anuência ao Termo de Referência/Projeto Básico

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Elaboração da Minuta do Edital. Prazo: 5 (cinco) dias uteis

**ASSESORIA JURÍDICA LICITAÇÃO:**

- Parecer da Minuta do Edital. Prazo: 3 (três) dias uteis

**ANEXO II - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES**

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Juntada da Portaria dos Responsáveis pela condução do Certame;
- Edital;
- Juntada da Publicação do Aviso de Licitação

**ORDENADOR DE DESPESAS**

- Anuência ao Edital

**REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

- Parecer de Regularidade do Processo. Prazo: 3 (três) dias uteis

**PREGÃO**

**PREGOEIRO:**

- Adjudicação

**DEMAIS MODALIDADES**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

:

- **Adjudicação;**
- **Homologação**

**ORGÃO GERENCIADOR**

- Ata de Registro de Preço
- Convocação para assinatura da Ata

**SECRETARIA REQUISITANTE**

- Termo de Contrato
- Convocação para assinatura do Termo de Contrato
- Emissão da Ordem de Serviço

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

- Juntada da Publicação do Extrato do Contrato

**CONTROLADORIA:**

- Nota Técnica. Prazo: 3 (três) dias uteis

**ANEXO III - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

- Requisição (MODELO);
- Convenio, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Ajuste se for o caso;
- Justificativa da utilização do Registro de Preço.
- Intenção de Registro de Preço, se for o caso: Prazo: 8 (oito) dias úteis

**SE FOR O CASO**

**SECRETARIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇO:**

- Manifestação de Intenção de participar do registro de preço
- Requisição;

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

- Autorização e inclusão de órgão participantes em registro de preço, se for o caso. Prazo: 2 (dois) dias uteis

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autuação do Processo;
- Orçamentos
- Pesquisa Preliminar de Preço;

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:**

- Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, como informação sobre a rubrica da despesa. Prazo: 2 (dois) dias úteis

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Despacho de Modalidade de Licitação. Prazo: 2 (dois) dias uteis

**CONTROLADORIA:**

- Nota Técnica. Prazo: 3 (três) dias uteis

**SIM**

**NÃO**

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

- Para as providências cabíveis

**NÃO**

**SIM**

**ORDENADOR DE DESPESA**

- Autorização para feitura da Licitação

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autorizado: Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. Prazo: 5 (cinco) dias uteis
- Não autorizado: Arquivamento

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- Anuência ao Termo de Referência/Projeto Básico

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Elaboração da Minuta do Edital. Prazo: 5 (cinco) dias uteis

**ASSESSORIA JURIDICA:**

- Parecer da Minuta do Edital. Prazo: 3 (três) dias uteis

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Juntada da Portaria dos Responsáveis pela condução do Certame;
- Edital;
- Juntada da Publicação do Aviso de Licitação

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

- Anuência ao Edital

**REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**ASSESSORIA JURIDICA:**

- Parecer de Regularidade do Processo. Prazo: 3 (três) dias uteis

•

**PREGÃO**

**PREGOEIRO:**

- Adjudicação

**DEMAIS MODALIDADES**

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

- Adjudicação;
- Homologação

**ORGÃO GERENCIADOR**

- Ata de Registro de Preço
- Convocação para assinatura da Ata

**SECRETARIA REQUISITANTE**

- Termo de Contrato
- Convocação para assinatura do Termo de Contrato
- Emissão da Ordem de Serviço

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

- Juntada da Publicação do Extrato do Contrato

**CONTROLADORIA:**

- Nota Técnica. Prazo: 3 (três) dias uteis

**ANEXO IV - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES EM CASO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA REQUISITANTE**

- Termo de Contrato
- Convocação para assinatura do Termo de Contrato
- Emissão da Ordem de Serviço

**ORDENADOR DE DESPESAS**

- Ratificação
- Adjudicação
- Homologação



**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

- Juntada da Publicação do Extrato do Contrato

**FORNECEDOR ESCOLHIDO:**

- Documentos referentes a Habilitação

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

- Requisição (MODELO);
- Convenio, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Ajuste se for o caso;

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autuação do Processo
- Orçamentos
- Pesquisa Preliminar de Preço

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:**

- Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, como informação sobre a rubrica da despesa. Prazo: 2 (dois) dias úteis

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Requisitos de atendimento ao art. 26 da Lei 8.666/93
- Caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade de licitação
- Justificativa do Preço
- Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- Em caso da dispensa ser motiva pelo inciso V ao art. 24 da Lei 8.666/93, fazer juntada do instrumento convocatório que deu origem ao processo.

**CONTROLADORIA:**

- Nota Técnica. Prazo:3 (três) dias uteis

**SIM**

**NÃO**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

- Para as providências cabíveis

**SIM**

**ORDENADOR DE DESPESA**

- Autorização para feitura da Licitação

**NÃO**

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autorizado: Elaboração do Projeto Básico e Minuta do Contrato. Prazo: 5 (cinco) dias uteis
- Não autorizado: Arquivamento

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- Anuência ao Termo de Referência/Projeto Básico

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Solicitação abertura processo de inexigibilidade/Dispensa a CPL

**CCLCA/PMT**

- Solicitação de documentos para habilitação

**CCLCA/PMT**

- Relatório Consolidado de Inexigibilidade de Licitação;
- Aviso de Inexigibilidade.

**ASSESSORIA JURIDICA:**

- Parecer da Minuta do Termo de Contrato. Prazo: 3 (três) dias uteis

•

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Juntada da Portaria dos Responsáveis pela condução do processo

**ANEXO V - FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES EM CASO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**FORNECEDOR ESCOLHIDO:**

- Documentos referentes a Habilitação

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- Cópia do Processo Licitatório

**SECRETARIA REQUISITANTE:**

- Requisição (MODELO);
- Convenio, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Ajuste se for o caso;

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autuação do Processo
- Orçamentos
- Pesquisa Preliminar de Preço

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:**

- Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, como informação sobre a rubrica da despesa. Prazo: 2 (dois) dias úteis

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Justificativa para a adesão ao registro de preço

**CONTROLADORIA:**

- Nota Técnica. Prazo: 3 (três) dias úteis

**SIM**

**NÃO**

**ORDENADOR DE DESPESAS:**

- Para as providências cabíveis

**SIM**

**ORDENADOR DE DESPESA**

- Autorização para feitura da Licitação

**NÃO**

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS:**

- Autorizado: Elaboração do Projeto Básico e Minuta do Contrato. Prazo: 5 (cinco) dias úteis
- Não autorizado: Arquivamento

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

- Anuência ao Termo de Referência/Projeto Básico

**CCLCA/PMT**

- Solicitação de anuência do órgão gerenciador;
- Solicitação de anuência do Fornecedor

**ASSESSORIA JURIDICA:**

- Parecer da Minuta do Termo de Contrato e Relativo a Regularidade do Processo. Prazo: 3 (três) dias úteis

**ORDENADOR DE DESPESAS**

- Termo de Adesão de Ata
- Adjudicação
- Homologação

**SECRETARIA REQUISITANTE**

- Termo de Contrato
- Convocação para assinatura do Termo de Contrato
- Emissão da Ordem de Serviço

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

- Juntada da Publicação do Extrato do Contrato

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: a6a6904bbc393d3003a13e7d6b4c54f7

**PORTARIA Nº 123/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear GLAUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES, RG nº 0454938320129 e CPF nº 611.459.903-98, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III, da Secretaria de Municipal de Turismo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 4cab6edc0233b03f8e0b5006c8a45c72

**PORTARIA Nº 124/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear RAFAEL MENDES NASCIMENTO, RG nº 3581478 e CPF nº 061.917.193-61, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III, da Secretaria de Municipal de Turismo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em

conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 46a5ea2fe6e9bc892cc6a19746096844

#### **PORTARIA Nº 125/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear EVALDO DE SOUSA OLIVEIRA, RG nº 7552500 e CPF nº 744.694.103-06, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II, da Secretaria de Municipal de Turismo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: b5d6a90cc1102150fd0426f38ebcd83d

#### **PORTARIA Nº 126/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear OLIVIO MARIO DE MAGALHAES BESSA NETO, RG nº 263661555 e CPF nº 001.118.123-05, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II, da Secretaria de Municipal de Turismo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 7ec1155a657a3f5a796a85a5f61214d1

#### **PORTARIA Nº 127/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear CARLOS MAURICIO DAMASCENO CONCEIÇÃO, RG nº 4096819 e CPF nº 053.907.333-47, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III, da Secretaria de Municipal de Turismo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 250f417c07a2a687de4702b42a9caa16

#### **PORTARIA Nº 128/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear VALERIA DAMASCENO SANTOS RG nº 0323623920066 e CPF nº 036.330.373-14, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II, da Secretaria de Municipal de Turismo parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: da35e458cd0901cd2cb245f7c970cd78

**PORTARIA Nº 192/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear LAIANE MARIA PEREIRA VIEIRA, RG nº 025237332003-3 SSP/MA e CPF nº 014.367.533-84, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 3d48e116efab40faec749c7d76e477ce

**PORTARIA Nº 193/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear KLACIRA TELMA HANATASHA JERICÓ PINTO PORTELA, RG nº 50473999 SSP - PI e CPF nº 020.507.613-09, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível I da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 20d233f52111760bd189a4d494979679

**PORTARIA Nº 194/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear WANDERSON DA SILVA BAQUIL, RG nº 022388382002-0 SSP - MA e CPF nº 021.666.983-95, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 12f1b69fbef2b73b0047b90b011c7eec

**PORTARIA Nº 195/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear EMERSON BORGES DE LIMA, RG nº 432413020112 SSP - MA e CPF nº 468.009.643-87, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: ff207469f171450cfdfd1578fd5cf19a

**PORTARIA Nº 241/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MAGDA MAELLY SILVA BAQUIL, RG nº 022382592002-6 SSP/MA e CPF nº 021.667.053-59, para exercer o cargo comissionado de diretora do Departamento de Proteção Social-PSE da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 00a109c87709f000af9e0831ab8198ce

**PORTARIA Nº 242/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear IGOR XAVIER DA SILVA, RG nº 063797022017-6 SSP/MA e CPF nº 091.892.163-50, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica-PSB da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: c8c4b88b75edcb2f8e70afacd6e1fc2a

**PORTARIA Nº 243/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear RAFAEL CASTRO, RG nº 0229479820028 SESP/MA e CPF nº 024.704.883-62, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Monitoramento e supervisão-SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: e2b9b91da8ed11b544253f9994f3049c

**PORTARIA Nº 245/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JULIANA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, RG nº 037157942009-0 SSP/MA e CPF nº 603.787.343-77, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível I da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 0c9b3859491f60dc1a44b935ac7a0419

**PORTARIA Nº 246/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ITNA SILVA DA ROCHA, RG nº 0305496020063 SSP/MA e CPF nº 040.985.613-44, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Políticas para Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do

Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 770bbd7cc0d01ee9d9f747a510ecda47*

#### **PORTARIA Nº 248/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ANDREA LIMA SILVEIRA, RG nº 2990782 SSP/PI e CPF nº 030.448.533-03, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento Assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 488fc553319f6b859875477488de7d4a*

#### **PORTARIA Nº 249/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear YARA MARIA DOS SANTOS, RG nº 2541557 SSP/PI e CPF nº 013.132.463-28, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, CREAS e Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de

2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: efcc0abfb762df22cf7e486d5cd5e185*

#### **PORTARIA Nº 250/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear HILTON COSTA DA SILVA, RG nº 1965593 SSP/PI e CPF nº 848.011.743-52, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, CREAS e Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 9658c076860f7e47091bff36b5dbe96a*

#### **PORTARIA Nº 251/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ELENICY FREIRE BRAGA DA HORA, RG nº 3393398 SSP/PA e CPF nº 440.999.082-91, para exercer o cargo comissionado de Coordenação de Políticas para Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*

Código identificador: d236f5ff0f17c2ea770b8fd94ad9365e

**PORTARIA Nº 252/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear CLEUDIANE CABRAL DA SILVA, RG nº 032035832006-7 SESP/MA e CPF nº 048.201.053-37, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 4b5d607b43deb72d392ab78a572c9af4

**PORTARIA Nº 253/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear GABRIELA ROCHA SILVA, RG nº 20076092477 SSP/CE e CPF nº 064.944.173-70, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento Assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 69208def4a6423b6c60bdb66a13c0d8d

**PORTARIA Nº 254/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear LISSANDRA CONCEIÇÃO BRASIL SILVA, RG nº 0385284820090 SESP/MA e CPF nº 604.986.463-27, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Ações, Benefícios e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 8ff91f40cdb8e4b996fe1b2f0c357c65

**PORTARIA Nº 255/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOANA D’ARC SANTOS FEITOSA, RG nº 2297140 SSP/PI e CPF nº 004.960.863-08, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
Código identificador: 007bddfa8673e29f29fa67e65a753d99

**PORTARIA Nº 256/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MARIA DO SOCORRO RÉGIS GOMES NETA, RG nº 2098572 SSP/PI e CPF nº 014.851.523-13, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Núcleos da PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 4ee840da30f6412e1ddac2a7e906eb4e*

**PORTARIA Nº 257/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOSAMEA DE JESUS VIEIRA SILVA, RG nº 2098572 SSP/PI e CPF nº 476.865.963-20, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Núcleos da PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 8b810d8f1504f9fc725b840154579cbb*

**PORTARIA Nº 258/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DE MENEZES CAMPELO, RG nº 041643812011-4 SSP/MA e CPF nº 607.582.993-89, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: b8b616377762455e63028176841448bd*

**PORTARIA Nº 260/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear PAULIANE FONSECA SOARES , RG nº 013449552000-4 SSP/MA e CPF nº 030.583.333-23, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: a5384e432ec2efacc40a4705c9f5fc91*

**PORTARIA Nº 261/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ISABELE APARECIDA ROCHA MAGULAS , RG nº 044056722012-8 SSP/MA e CPF nº 610.096.813-46, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de



2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 82c4706881d88cd067541bf0b44fcd4e*

**PORTARIA Nº 262/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear TAMARA RAIMUNDA MATOS ARAUJO , RG nº 072845522020-9 SSP/MA e CPF nº 050.426.103-75, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível III da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: c5ed68ef2c8b86d347c4a2ab02a04cf1*

**PORTARIA Nº 263/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear DARLAN ESTEVAM ARAÚJO , RG nº 064313632017-3 SESP/MA e CPF nº 098.098.543-90, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*

*Código identificador: 2483f17bbccbdace77e4c3a12d472b9b*

**PORTARIA Nº 264/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear DIEGO SILVA BAQUIL, RG nº 0224148820026 SSP/MA e CPF nº 041.184.553-58, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*

*Código identificador: bd135bc6b544092f0a8a91db477bb237*

**PORTARIA Nº 265/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear EDILEUZA ANTONIA GOMES DA SILVA , RG nº 0698195320197 e CPF nº 339.550.933-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*

*Código identificador: d058bba8b5364c74c32f1a0bc1da9b96*

**PORTARIA Nº 266/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear KLEISON SILVA SOUZA , RG nº 3208206 SSP/PI e CPF nº 061.520.733-24, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 0df8028f4a7ba81750e46ec59685088d*

**PORTARIA Nº 267/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear FABIANA MARIA SOUSA DE ARAUJO, RG nº 016864982001-6 SSP/MA e CPF nº 021.918.993-58, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: e88cf40a601b1e26d1c26fe59c5c8ca8*

**PORTARIA Nº 268/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o

interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear FRANCISCA VALERIA DA SILVA LIMA , RG nº 01634213000-0 SSP/MA e CPF nº 929.647.883-91, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial Nível III da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: fd962a4d3c714eb48ef9abaf77f78ea3*

**PORTARIA Nº 269/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ANA VERÔNICA SILVA SOUSA , RG nº 66200667-7 SSP/SP e CPF nº 510.942.658-96, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 80c62169885f672c76c4a710567276eb*

**PORTARIA Nº 270/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear RAYANNE GOMES DA SILVA , RG nº 022879032002-2 SSP/MA e CPF nº 025.448.853-60, para exercer o cargo comissionado de Gerente da PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da estrutura Orgânica de

servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 5138ca2f921aa1aeb59f7d94f97bd5d*

#### **PORTARIA Nº 271/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear DEIGIANE OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 0399744120104 SSP/MA e CPF nº 606.288.323-89, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Serviço de Convivência da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia X de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: d26d86c691f0bd0f01d197d6c6b1787f*

#### **PORTARIA Nº 272/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear ADRIANA BOMFIM RIBEIRO, RG nº 2747322 SSP/PI e CPF nº 025.099.553-06, para exercer o cargo comissionado de Gerente de PAIFI da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia X de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 7e58c43334a0e859440f2199e0e95ab5*

#### **PORTARIA Nº 273/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear VANESSA DA CRUZ ROCHA, RG nº 056465242015-4 SESP/MA e CPF nº 356.444.748-28, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 62d66adf5e27dbce5299b789f6e17bf0*

#### **PORTARIA Nº 274/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR, RG nº 91002312500 SSPDS/CE e CPF nº 243.582.903-53, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico II da Secretaria Municipal da Assistência Social parte da estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 3661f4c55fc2a69addc5a3c958a8b822*

**PORTARIA Nº 275/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MARIANA BOTELHO BOTELHO, RG nº 3055395 SSP/PI e CPF nº 043.250.613-63, para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia X de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 52ce7bd146b9f953655cca55d9dbb369*

**PORTARIA Nº 276/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear LUCAS SILVA ALVES, RG nº 0408384720102 SSP/MA e CPF nº 054.664.563-14, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 70138d3cf97d42399aef58ae3a8315bc*

**PORTARIA Nº 277/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear LUMA CAROLINE DA SILVA, RG nº 3794599 SSP/PI e CPF nº 072.655.773-02, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 8d11d2835f476dc4c82579de680eda3a*

**PORTARIA Nº 396/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear WESLLEN MICHAEL DE ARAUJO SOUSA, RG nº 3.991.676 SSP/PI e CPF nº 053.433.193-94, para exercer o cargo comissionado de Diretor do NASF da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 0d882d560140bd0466704d3a2ac1c031*

**PORTARIA Nº 398/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear INGRA DE ALBUQUERQUE LOPES, RG nº 2817524 SSP - PI e CPF nº 033.918.113-31, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Programa de Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA*  
*Código identificador: 594a0ee9b691a8b1d908342139361316*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-CPL/PMDB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1203.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para as secretarias Municipais de Duque Bacelar/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 11 de Fevereiro de 2021, às 08h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 29 de Janeiro de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 2870cdd505f208735c91ea066de79ef0*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2021-CPL/PMDB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1204.2021. ORGÃO REALIZADOR:

Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, armazenados em cilindros para a secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 11 de Fevereiro de 2021, às 09h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 29 de Janeiro de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS*  
*Código identificador: fc3c5e2a5f077763238f7acb922146a0*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2021-CPL/PMDB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1205.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Município de Duque Bacelar/ MA, de acordo com portaria GM/MS 3.393, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 11 de Fevereiro de 2021, às 10h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA29 de Janeiro de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

*Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS*  
*Código identificador: ef932416923d7c246dc927f42aad90ec*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2021-CPL/PMDB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1206.2021. ORGÃO REALIZADOR:

Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas para o Município de Duque Bacelar/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 11 de Fevereiro de 2021, às 14h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 29 de Janeiro de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 14857f0e1272fe14945c08d3ba338a60

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1207.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as secretarias Municipais de Duque Bacelar/ MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 11 de Fevereiro de 2021, às 16h00min. EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 29 de Janeiro de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: e9e7be4c607d78b74e22abd7d0706e89

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL/PMDB

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 17 de Fevereiro de 2021 às 08:30h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar no Município de Duque Bacelar, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98592-0138, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 29 de Janeiro de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: cc04464c72d5714bc0d2cfc7952f24d8

#### OFÍCIO 05/2021 VACINAÇÃO COVID-19

Ofício 05/2021

Duque Bacelar, 28 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

Antônio Vieira Passos Neto

Secretario de Administração

**À medida que cumprimento, venho através deste ofício solicitar para que seja disponibilizado no portal da transparência as doses de vacinas aplicadas da vacina contra a Covid-19 (CORONAVAC) no grupo dos profissionais de saúde que estão na linha de frente nos dias:**

DIA	QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS
20/01/2021	09 DOSES
22/01/2021	19 DOSES
25/01/2021	12 DOSES
26/01/2021	04 DOSES
27/01/2021	06 DOSES

**Informo que o estoque atual é de 40 doses da vacina Astrazeneca, sendo o grupo contemplado: Profissionais**

Atenciosamente,

Nathaly Araújo Leal do Prado

Secretária Adjunta de Saúde

Port:18/2021 GP PMDB

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Duque Bacelar-MA

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA  
Código identificador: 4f068fe4e48b746347891d217385f2e

#### PORTARIA Nº 005/2021 CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, **JOSÉ DE DEUS DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DUQUE BACELAR do Maranhão - MA.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **LUCIMAR MAHADO DA SILVA**, Tesoureiro da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR do Maranhão/MA, portador do RG nº 27058522003-0 SSPMA e CPF nº 026.392.363-00 como responsável de envios de informações do sistema SACOP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Jose de Deus da Rocha  
Presidente da Câmara

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA  
Código identificador: 4fc3ce2794e0925715cc87daa5d8e8a0*

**PORTARIA Nº 006/2021 CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 006/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, **JOSÉ DE DEUS DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DUQUE BACELAR do Maranhão - MA.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **THYAGO CARVALHO SANTIAGO**, Contador da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR do Maranhão/MA, portador do RG nº 22697792002-1 SSPMA e CPF nº 022.022.183-94 como responsável de envios de informações do sistema SAAP - FOLHA DE PAGAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Jose de Deus da Rocha  
Presidente da Câmara

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA  
Código identificador: d486beeaf299f6d38e12c002276615af*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**PORTARIA nº 053, 07 de janeiro 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 019, de 01 de janeiro de 2021, publicada em 05/01/2021, no Diário

Oficial Eletrônico do Município, ANO V Nº 807, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

**ANA PAULA SOUSA BEZERRA**

LEIA-SE

**ANA PAULA SOUZA BEZERRA**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6a986e2c4a82e2000660f80330bec646*

**PORTARIA Nº 054, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**PORTARIA nº 054, 07 de janeiro 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 019, de 01 de janeiro de 2021, publicada em 05/01/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ANO V Nº 807, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

**FRANCISCA DANYELLE MORAES SILVA**

LEIA-SE

**FRANCISCA DANYELLE MORAES SILVA BARBOSA**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ae77ef03ee3367f62156f4234879d294*

**PORTARIA Nº 070, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**PORTARIA nº 070, de 08 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 019, de 01 de janeiro de 2021, publicada em 05/01/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ANO V Nº 807, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

**CPF 033.400.523-11**

LEIA-SE

**CPF 003.747.523-11**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 974f24b0823f2b30b8f5d89e28206002*

**PORTARIA Nº 074, DE 08 DE JANEIRO DE 2021****RETIFICAÇÃO/ERRATA****PORTARIA nº 074, de 08 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, torna público a todos os interessados que, na PORTARIA nº 019, de 01 de janeiro de 2021, publicada em 05/01/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ANO V Nº 807, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

**ANAYARA MARIELE FERREIRA SILVA**

LEIA-SE

**ANAYRA MARIELLY FERREIRA SILVA**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0a5ee306ac84895664e9fcc49df3dec9*

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa J C MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.627.532/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.408,30 (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 04.122.0200 2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/01/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01093/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A. M. SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.822.342/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.662,11 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 04.122.0200 2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/01/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01094/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa A. M. SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.822.342/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 04.122.0200 2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/01/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01095/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa POSTO BRINGEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.174.467/0001-08. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.999,55 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 04.122.0200 2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.30.00 Material de



Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/01/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 581390f943412929c83a4d2f916d9c49

## DECRETO Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

### DECRETO nº 004, de 21 de janeiro de 2021

**“Dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual for reconhecido pela Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Estadual nº 36.417, de 18 de dezembro de 2020 (art. 5º), restou estabelecido que as datas relativas ao Carnaval de 2021, seriam analisadas até o dia 25 de janeiro do corrente ano, mediante consultas as Prefeituras, realizada pelo Governo do Estado, levando-se em consideração as condições sanitárias relativas à pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o resultado de Consulta conduzida pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, junto aos municípios maranhenses (Processo nº 2743/2021 - SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusiva acerca de sua intenção de realizar festividades de Carnaval, aproximadamente 88% (oitenta e oito por cento), optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 006, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs e, entre outros Decretos Municipais, sobre as medidas do Município para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas

proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia da Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

**Art. 1º.** Fica determinado em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Haverá deliberação posterior para estabelecimento de novas datas, a vista dos indicadores sanitários do Estado e do Município.

**Art. 2º.** A deliberação sobre ponto facultativo nas “segunda e terça-feira de Carnaval”. no âmbito do serviço público municipal, será feita posteriormente, à luz da evolução do quadro sanitário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**  
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bac93a519cb35057dabed7ab7ed25d09

## DECRETO Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

### DECRETO nº 005, de 21 de janeiro de 2021

**“Institui o Grupo Condutor de Trabalho - GCT, responsável pela execução do Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19, no Município de Olho d'Água das Cunhãs e dar outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores

epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, previstas no Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das ações com foco na realidade das informações apresentadas pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica local, integrada com as equipes de profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS, bem como com a equipe de profissionais do Hospital Municipal e dos demais órgãos e setores municipais, que buscam contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a finalidade de se estabelecer um nível satisfatório de excelência nas ações de vacinação a serem realizadas no Município, a qual propõe a criação um de Grupo Condutor de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com envolvimento de profissionais de áreas especializadas da saúde, assim como de setores administrativos afins, e assim garantir a integração das áreas técnicas da atenção primária a saúde e vigilância em saúde, além da administrativa, fortalecendo as ações com o objetivo de atingir coberturas suficientes para promover o controle da COVID-19 em todos os grupos vacinados no Município;

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Condutor de Trabalho - GCT, responsável pela execução do Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19, no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Grupo Condutor de Trabalho - GCT, responsável pela execução do Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19, terá por finalidade a definição de medidas estratégicas, temporárias ou definitivas, de controle e monitoramento epidemiológico das condições de saúde da população integrante dos grupos prioritários, de maior risco de complicações e óbitos pela COVID-19;

**Art. 3º.** O Grupo Condutor de Trabalho - GCT, será composto por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a qual fica autorizado o Secretário Municipal de Administração, a expedir os atos de nomeação excepcional dos membros que irá compor o GCT, conforme solicitação do órgão municipal vinculado.

§ 1º. Os titulares a que se refere o caput serão substituídos em suas ausências pelo secretário-adjunto e/ou respectivos diretores do órgão vinculado.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a critério dos membros titulares, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

**Art. 4º.** O Grupo Condutor de Trabalho - GCT, reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação pelo Coordenador Geral e na sua falta pelo Secretário Municipal de Saúde ou extraordinariamente, pela solicitação da maioria dos seus

membros.

**Art. 5º.** As deliberações do Grupo Condutor de Trabalho - GCT serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes em reunião.

**Art. 6º.** A participação nas atividades do Grupo Condutor de Trabalho - GCT é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 7º.** O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, admitindo-se a sua prorrogação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º.** O Grupo Condutor de Trabalho - GCT será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**Art. 9º.** O grupo de trabalho poderá solicitar, com prazo por ele definido, aos órgãos e às entidades do Poder Executivo o fornecimento de informações, documentos, relatórios, dentre outros, para subsidiar seu trabalho.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 2e1f9914d4b0400003f1da19dbc75e25*

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL**

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL**

**PROCESSO Nº 0993/2021/CPL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/02/2021

**HORA:** 08H30MIN (OITO E TRINTA, HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL****PROCESSO Nº 0993/2021****EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 08h30min (oito e trinta) do dia 11 de fevereiro de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

**v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA****1.1. OBJETO:**

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhas - MA, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.2.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;

1.2.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70% INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

**2.2. JUSTIFICATIVA:**

2.2.1. A Assessoria e Consultoria Técnica é elemento vital para o desenvolvimento e capacitação dos profissionais da saúde, razão maior desta proposta.

**3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de

Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

**4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.1.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causado por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

**v SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 93.866,67 (Noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** discriminado no **ANEXO I - Termo de Referência**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Saúde

Unidade: 10.122 - Administração Geral

10 301 0028 2049 0000 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES DA AREA DE SAÚDE

**v III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS - MA;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS - MA;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS - MA;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o

constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### **v SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) Declaração de Aceitação do Edital

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de documentos de habilitação, de proposta de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.

4.5. Após o Credenciamento, a Comissão de Licitação declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

4.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte

documentação:

4.8. - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.9. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e e-mail) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

#### **v SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.

5.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhas - MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL - OBJETO:**

##### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhas - MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL - OBJETO:**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### **v SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1.3, da Seção V** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

6.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios,

no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;

§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do

Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

6.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ISG</b> = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ILC</b> = _____ ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

b) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VIII).

d) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus

Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

e) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

f) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

f.1) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

f.2) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

h) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

i) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

j) Serão aceitas somente cópias legíveis.

l) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

m) Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

n) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente

## v SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Responsável Técnico e representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado, Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Planilha Orçamentária, com a descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s) de acordo com o Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários em algarismo, parciais e totais em algarismos e por extenso, moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível; obedecidos à ordem dos itens apresentados;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

e) Data e assinatura do representante legal e Responsável

Técnico.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas do Maranhão;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos

materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

#### v SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes "Proposta de Preços", devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

8.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços";

8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

#### v SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO POR GLOBAL;

9.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do

Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";

9.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";

9.4. Chegado ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

9.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

9.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

9.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

9.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

9.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

9.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

9.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

#### v SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital

será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas - MA.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### v SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

11.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### v SEÇÃO XII - DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes

remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.6. A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme discriminados no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### v SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

#### v SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- Mão de obra especializada;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

14.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

14.3. A execução do objeto será feito pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu



acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

14.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

#### v **SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta

Tomada de Preços e seu Contrato;

15.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. fizer declaração falsa;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

#### v **SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado a Comissão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, sendo encaminhados diretamente na Comissão Central de Licitação, na Rua do João Pessoa nº 56, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou esclarecimentos relativos ao Edital que não tenham sido formuladas até 03 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o presente edital.

16.4. Fica assegurado à Autoridade Competente, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou atestada pela comissão de licitação.

16.6. Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura ou reconhecido por semelhança junto a comissão de licitação.

16.7. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão municipal.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.

16.15. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento;
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VII	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO VIII	- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	- Declaração de Aceitabilidade do Edital
ANEXO X	- Minuta do Contrato;
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XII	- Termo de Recebimento Definitivo.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

Joel Meireles Silva  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 A prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria

Técnica deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área da saúde, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo dos serviços a serem prestados e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

## 3. FORMA, PRAZO DA GARANTIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional de saúde com comprovada capacidade técnica, e com orientação jurídica da própria empresa, para atuar semanalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acompanhamento de questões de interesse do município junto a Regional de Saúde em Bacabal, e/ou junto a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão em São Luís, durante 02 (dois) dias úteis, perfazendo 16 (dezesesseis) horas semanais presenciais.

A empresa contratada deverá disponibilizar ainda suporte "online", nas mesmas condições do atendimento presencial, nos demais 03 (três) dias úteis da semana, em horário de expediente, perfazendo 24 (vinte e quatro) horas semanais de atendimento a distância, com utilização da internet (e-mail) e de aplicativos de comunicação para celular (whatsapp).

Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

3.2. O prazo inicial para execução dos serviços é de 11 (onze) meses, devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

3.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia; III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

## 4. ENDEREÇO COMPLETO, LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs e na sede da Contratada, com disponibilidade para deslocamentos até as cidades de Bacabal e São Luís, sempre que se fizer necessário, no horário de 8:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste

pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

### LOTE UNICO - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e consultoria técnica na área de saúde realizada de forma continuada por pessoa jurídica que disponha, em seu quadro de pessoal, de profissional de saúde comprovadamente capacitado e com experiência de atuação na gestão do setor de saúde municipal e, em sua estrutura de funcionamento, disponha de suporte jurídico para elaboração de documentos oficiais e de normas necessárias ao regular funcionamento da pasta, no sentido de viabilizar a excelência da organização, do planejamento e do acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs nesse primeiro ano da nova gestão municipal iniciada em janeiro de 2021, para o quadriênio 2021/2024.	MÊS	11	R\$8.533,33	R\$93.866,67
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$93.866,67</b>
<b>(Noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>					

5.3 Estimativa de custo total de R\$93.866,67 (Noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou

documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Prestados dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 11 (onze) meses.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

## 12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo

de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

**13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de janeiro de 2021.

**Aprovo o Termo de Referência supra**

\_\_\_\_\_  
**Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração

(.....)

**ANEXO II**

(.....)

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma

reconhecida)

(.....)

**ANEXO III**

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

EMAIL:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....  
.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

**ANEXO VIII**

(.....)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021 - CPL**

Para fins de participação da licitação acima em epígrafe, tendo tomado conhecimento do edital correspondente, declaro que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
nome, assinatura, CPF, cargo

**A N E X O X**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins nele declarados.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

- 1.1 Advertência;
  - 1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
    - 1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
    - 1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
    - 1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;
  - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
  - 1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;
  - 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:
- 3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;
  - 3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;
  - 3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.
4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Olho d' Água das Cunhãs - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho d' Água das Cunhãs - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL

#### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL

#### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.



E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS - MA, de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Servidor Responsável

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 328c50d99fefb5a2835e5e812566e920

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/SRP/CPL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PROCESSO Nº 000979/2021/CPL

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/02/2021

HORÁRIO: 08:00:00 HORAS

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio Medicinal, destinado a atender demanda da Secretária de Saúde do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio Medicinal, destinado a atender demanda da Secretária de Saúde do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1 A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de

risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio Medicinal, destinado a atender demanda da Secretária de Saúde do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, será de **R\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações

estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata

este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 001/2021/SRP/CPL - OBJETO:

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.
- g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ISG</b> = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ILC</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante

legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam

rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e

decrecentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à

abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes

classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito à Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da

**Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### 13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

#### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até

02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por

cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no **fornecimento do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e



apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem

ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Água das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluindo quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Água das Cunhas - MA, 21 de janeiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA  
PREGOEIRO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhas - MA.**

1.2 O Oxigênio Medicinal deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhas - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Oxigênio Medicinal, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

**3. PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia; III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

**4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O(s) produto(s)deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

**LOTE UNICO - OXIGÊNIO MEDICINAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO	TOTAL
1	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SIMBOLO:2. FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESOS MOLECULAR, 3119988. ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 3 (DEZ) MILIMETROS CUBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA. Em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	M³	3.000	R\$ 39,33	R\$ 117.990,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 117.990,00</b>					
<b>(Cento e dezessete mil novecentos e noventa reais)</b>					

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais).

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

## 12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto

especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

## 13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de janeiro de 2021.

## Approvo o Termo de Referência supra

\_\_\_\_\_  
**Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....  
.....)

## Carta Credencial

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

**ANEXO III**

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
C.e.p.:  
Ponto de referência:  
telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que

cumprir plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VII**

(.....)

**Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO VIII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

### IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/201

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----**  
-----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS** , sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas , a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de oxigênio Medicinal, destinado a atender demanda da Secretária de Saúde do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### 8. CLÁUSULA Oitava - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e postostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o

valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

##### 14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da

estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2021 federal/SRP/CPL**, conforme Ata realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e homologada pelo (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C. N. P. J. Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do C. P. F. Nº: \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_-) lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio Medicinal, destinado a atender demanda da Secretária de Saúde do Município de Olho D’ Agua das Cunhas /MA**, visando atender às necessidades da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes

da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D' Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)  
.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie". (local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 594118b1683bdd167a8076cff6908b0e

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 001075/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/02/2021

HORÁRIO: 09:30:00 HORAS

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.1.1.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;

2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.1.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.1.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.1.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, será de **R\$ 1.840.417,92 (um milhão oitocentos e quarenta mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e

contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D'Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 002/2021/SRP/CPL - OBJETO:

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos

materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
_____
<b>ISG</b> = _____ ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
_____
<b>ILC</b> = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
_____

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

b) 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),

comprovando que a empresa ou o responsável técnico tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente engenheiro ambiental, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços tecnicamente similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU/BR "ART".

d) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "c", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho.

d.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando

convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante

desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito à Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.



7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de serviço nas condições estabelecidas.

1. . O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. . A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### 13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

#### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviço**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no Serviço.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

p>12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, em caso de atraso no **Serviço do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada,

desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto

ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'Água das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 21 de janeiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

PREGOEIRO

ANEXO I

(.....)

ANEXO II

(.....  
.....)

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....  
.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de**

**Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS**

**OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VII**

(.....)

**Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO VIII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IX**

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/201

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS /MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da

CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

XX

XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **Serviço dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando



comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Serviço e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Serviço, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
- g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado **no Serviço** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **Serviço**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **Serviço**;
- e. a paralisação do **Serviço**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do

- Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
  - o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada

por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	--

#### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D’ AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

xxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF Nº

\_\_\_\_\_

CPF Nº

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ AGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ AGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Olho D’ Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

xxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF Nº

\_\_\_\_\_

CPF Nº

**ANEXO XII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

**PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021/SRP/CPL**

**PROCESSO Nº:** \_\_\_/2021/CPL

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **Município de Olho D’ Agua das Cunhas - MA**, através da **Prefeitura Municipal de Olho D’ Agua das Cunhas**, situada à XXX, inscrita no C. N. P. J. Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a (o) Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: **XXXX** e do C. P. F. Nº: **XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº



3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2021 federal/SRP/CPL**, conforme Ata realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e homologada pelo (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C. N. P. J. Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e do C. P. F. Nº: \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_-) lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é **o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, visando atender às necessidades da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da

superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do

órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS**

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**ANEXO XIII**

(.....  
.....)

**Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ce7120bc13dec1289be685bba803458d

### **ANEXOS EDITAL LIMPEZA PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP/CPL**

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS/MA.

· Caderno de discriminações técnicas

1. Memorial Descritivo

1. Especificação Técnica

1. Dados para Cálculo

· Anexo I

1. Encargos Sociais

1. BDI

1. Memória de Cálculo

1. Planilha Orçamentária

1. Cronograma Físico?Financeiro

· Anexo II

1. Plantas

Memorial Descritivo

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as

diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

#### **Geral**

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

#### **Específico**

- Prover para a população de OLHO DÁGUA DAS CUNHÃS/MA vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

**6.DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:**

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das

atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

#### 7. PESSOAL:

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras/livres, para proveito próprio. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Faça à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

#### 8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública será realizado no município de Olho D'Água das Cunhãs.

#### 9. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública no município têm por finalidade promover a população de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

Especificação Técnica

#### COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou

logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação em anexo, que em média será de duas coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) toneladas por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

#### VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

#### CAPINA

##### Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

##### Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

##### Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego

de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

#### SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos



funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) Veículos basculante com acionamento hidráulico, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

#### FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.

- Cones de sinalização ou cavaletes.

#### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes

(camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

#### Dados para cálculo

##### IDENTIFICAÇÃO DE BAIRROS COM RUAS DA CIDADE

#### LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS (SEDE)

NOME	EXTENSÃO
1 RUA MIGUEL GASTÃO	1232,03
2 RUA TREZE DE MAIO	422,00
3 RUA JOÃO ALBERTO	392,70
4 RUA SÃO RAIMUNDO	368,00
5 RUA SANTO ANTONIO	639,98
6 RUA BOM JESUS	235,53
7 RUA JUAREZ TAVARES	461,00
9 RUA SÃO JOSE	538,00
10 AV. SALOMÃO A. DA COSTA	1301,14
11 RUA NEPONUCENO	299,14
12 TRAVESSA RUI BARBOSA	153,37
13 RUA PRAÇA DA REPUBLICA	208,68
14 RUA SANTA JOANA	83,00
15 RUA PAI DO PAULINHO	48,74
16 RUA DO BALNEAREO	271,18
17 RUA DAS PAMPOLHAS	472,23

18 RUA DAS MARGARIDAS	453,15
19 RUA MARIANO PAULO	425,15
20 RUA SANTA LUZIA	301,27
21 RUA SÃO CAETANO	301,27
22 RUA LINO MACHADO	911,36
23 RUA SANTA MARIA	761,18
24 RUA SANTO ANTONIO	287,39
25 RUA RUI BARBOSA	1176,86
26 TRAV. ZEFERINO BAIMA	104,68
27 R. PULO RAMOS	183,55
28 R. DEP. EUZEBIO 30	182,72
29 R. BENEDITO LEITE PALHAMO	310,86
30 AV.ZEZICO COSTA	507,02
31 TRAVESSA JOÃO PESSOA	186,45
32 TRAVESSA DO FIO	223,66
33 RUA JOÃO PESSOA	948,98
34 RUA ANTONIO RODRIGUES	526,30
35 RUA SÃO PEDRO	257,11
36 RUA DOIS DE MAIO	335,39

37	RUA JOÃO MARTINS CHAVES	343,87
38	TRAVESSA BANDEIRANTES	181,75
39	TRAVESSA SÃO PEDRO	110,50
40	TRAVESSA ADELINO ALBINO	200,34
41	TRAVESSA SANTO ANTONIO	116,66
42	RUA JANIO QUADROS	757,78
43	AV. JOSÉ RODRIGUES	680,57
45	TRAVESSA DAS FLORES	657,19
46	AV DAS FLORES	546,28
47	A. DAS ROSAS	546,00
48	AV. DAS TULIPAS	222,92
49	AV DAS CARMELIAS	196,48
50	AV DAS GARDENIAS	322,90
51	R. DAS HORTENCIAS	447,90
52	RUA DAS JASMINS	435,74
53	RUA DO NORTE	200,96
54	RUA SÃO FARNCSICO	790,77
55	RUA EPITÁCIO CAFETEIRA	521,62
56	RUA JURANDIR LAGO	279,35
57	RUA JOSE SILVA	411,86
58	RUA SÃO LUCAS	122,30

59	RUA SÃO MATHEUS	178,35
60	RUA BOAS ESPERANÇA	310,12
61	RUA DO SOSSEGO	567,73
62	RUA BELA	203,29
63	TRAV. RUI BARBOSA 2	110,60
64	RUA 01	93,69
65	RUA 02	106,96
66	RUA 03	407,98
67	RUA 04	369,36
68	RUA 05	699,00
69	RUA 06	105,45
70	RUA 07	88,86
71	RUA 08	226,00
72	RUA 09	295,00
73	RUA 10	289,00
74	RUA 11	279,00
75	RUA 12	191,00
76	RUA 13	155,00
77	RUA 14	159,00
78	RUA CANTO DA IGREJA	133,09
79	RUA DO SOSSEGO 2	182,00
80	AV. MARANHÃO	470,00
81	AV. SÃO LUIS	468,00
82	AV. MADRE CANDIDA	530,00
83	TRAVESSA DO ANIL	152,00
84	RUA SÃO JOSÉ	160,00
85	RUA DA PAZ	155,00
86	RUA DO EGITO	147,00
87	RUA DOS HOLANDESES	142,00
88	RUA DA LIBERDADE	73,00
89	RUA DO SOL	71,00
<b>TOTAL:</b>		<b>31.123,29</b>

<b>LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS (POVOADO CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES)</b>		
<b>NOME</b>		<b>EXTENSÃO</b>
1	RUA DA LINHA	771,00
2	AVENIDA TOMAZ	1.336,00
3	RUA DA MANGUEIRA	495
4	RUA SÃO RAIMUNDO	295
5	RUA DA FAZENDA	263
6	RUA SÃO JOSÉ	290
7	RUA DA IGREJA	161
9	RUA DO CAMPO	94,2
10	RUA SÃO FRANCISCO	541,00
11	RUA ANTONIO CAFÉ	248
12	RUA DA TARRAFA	1.634,00
13	RUA DO SOSSEGO	429
14	RUA DO MEIO	135
15	RUA DO TALO	101
16	RUA PEDRO SEGUNDO	318
<b>TOTAL:</b>		<b>7.111,20</b>

<b>LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS (POVOADO BACURI DA LINHA)</b>		
<b>NOME</b>		<b>EXTENSÃO</b>
1	RUA GRANDE	1.847,28
2	RUA DO CAMPO	67,89
3	RUA DO GALO	431,56
4	RUA DO MERCADO	173,3
5	RUA DA MANGUEIRA	171,06
6	RUA VINTE DE JULHO	316,93
7	RUA JACARE	188,01
8	RUA NOVA	596,24
9	RUA 01	404,58
10	RUA DA CAEMA	182,75
<b>TOTAL:</b>		<b>4.379,60</b>

<b>LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS (POVOADO CENTRO DOS TELÊMACOS)</b>		
<b>NOME</b>		<b>EXTENSÃO</b>
1	RUA ANTONIO TOMAZ	504,00
2	RUA MIGUEL GASTÃO DO NASCIMENTO	516,83
3	TRAVESSA ANTONIO COSTA	104
4	RUA 01	88,7
5	RUA 02	203,83
<b>TOTAL:</b>		<b>1.417,36</b>

<b>LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS (POVOADO VELOZIANA)</b>		
<b>NOME</b>		<b>EXTENSÃO</b>
1	RUA 01	950,00
2	RUA 02	650,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.600,00</b>

<b>LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS (POVOADO SETUBAL)</b>		
---	--	--

NOME	EXTENSÃO
1 RUA 01	330,00
2 RUA 02	220,00
3 RUA 03	210,00
4 RUA 04	235,00
5 RUA 05	260,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.255,00</b>

LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS	
NOME	EXTENSÃO
1 SEDE	31123,29
2 POVOADO CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES	7111,20
3 POVOADO BACURI DA LINHA	4379,60
4 POVOADO CENTRO DOS TELÊMACOS	1417,36
5 POVOADO VELOZIANA	1600,00
5 POVOADO SETUBAL	1255,00
<b>TOTAL:</b>	<b>46.886,45</b>

### VELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água limpa.

### Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$N.^{\circ}$  de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 25.787,55 metros:

$N.^{\circ}$  de garis = 25.787,55/1.440

$N.^{\circ}$  de garis = 18 garis por mês

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A.Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B.Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 11.252,75 m<sup>2</sup>, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,0m<sup>2</sup> por dia com jornada de 8horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m<sup>2</sup> e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m<sup>2</sup>.

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A.Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B.Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

C.Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D.Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, com motorista e 02 (dois) garis de coleta.

E.Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

- \*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal?IPT é de 90,00kg/km;
- \*Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 4,68 km;
- \*Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 6,44 km;
- \*Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m<sup>3</sup>;

Cálculos:

- \*Comprimento total por semana:  
Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação  
Comp.=4,68km+6,44km = 11,13km

\*Peso do lixo coletado por semana: Peso= Rendimento x comprimento total

Peso=90,00kg/km\*11,13km = 1000kg

- \*Conversão de peso (kg) em volume (m<sup>3</sup>) Volume = peso total/peso específico  
Volume por semana = 1000/1.100,00 = 0,91m<sup>3</sup> Volume total por mês = 0,91m<sup>3</sup>\*4,3 = 3,92m<sup>3</sup>

Coleta e transporte de lixo domiciliar

Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré?estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá?los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar?se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado"?lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m<sup>3</sup>(kilos por cada metro cúbico),e que a população urbana total do município,nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 19.080habitantes.

Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.  
DADOS:

- \*Habitantes da zona urbana 19.080 habitantes;
- \*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas
- \*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m<sup>3</sup> Cálculos:
- \*Peso total mensal de lixo domiciliar: Peso total=habitantes x produção x 30dias  
Peso total = 19.080x 0,65 x 30 = 372.060,00kg
- \*conversão de peso (kg) em volume (m<sup>3</sup>) Volume =peso total/densidade

Volume=372.060,00/300 = 1.240m<sup>3</sup>

\*quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar Caminhão compactador 12m<sup>3</sup> = 4viagens x 26dias x 12m<sup>3</sup> = 1248m<sup>3</sup> Caminhão caçamba 6m<sup>3</sup> = 4viagens x 16,50dias x 6m<sup>3</sup> = 396m<sup>3</sup>  
Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

Anexo I

?	<b>Anexo I</b>
?	Encargos Sociais
?	BDI
?	Memória de Cálculo
?	Planilha Orçamentária
?	Cronograma Físico?Financeiro

Anexo II

**PROponente** : PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS?MA

**Objeto**: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS?MA.

**REFERÊNCIA ? DATA BASE** : SINAPI (OUTUBRO/2020), ORSE (OUTUBRO/2020) E SEINFRA (026) COM DESONERAÇÃO

**BDI** = 26,27% **Encargos Sociais** = 85,68%

**LOCAL**: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS ? MA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>						<b>32.912,00</b>
1.1	Encarregado de Frente	h/mês	220,00	INSUMOS 4083	21,94	27,70	6.094,00
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	1.980,00	INSUMOS 0248	9,65	12,19	24.136,20
1.3	Ajudante / poda de árvore	h/mês	220,00	INSUMOS 0248	9,65	12,19	2.681,80
<b>2.0</b>	<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>						<b>58.999,60</b>
2.1	Ajudante / capina	h/mês	880,00	INSUMOS 0248	9,65	12,19	10.727,20
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	3.960,00	INSUMOS 0248	9,65	12,19	48.272,40
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO</b>						<b>54.561,30</b>
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	660,00	INSUMOS 4093	13,05	16,48	10.876,80
3.2	Caminhão basculante	h/mês	600,00	96033	34,30	43,31	25.986,00
3.4	Combustível	l/mês	4.050,00	INSUMOS 4221	3,46	4,37	17.698,50
<b>4.0</b>	<b>FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL</b>						<b>6.895,26</b>
<b>4.1</b>	<b>FERRAMENTAS</b>						
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	8,00	INSUMOS 2711	150,29	189,77	1.518,16
4.1.2	Pá	und/mês	8,00	INSUMOS 38403	37,23	47,01	376,08
4.1.3	Enxada	und/mês	8,00	INSUMOS 38403	37,23	47,01	376,08
<b>4.2</b>	<b>E. P. I.</b>						
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	34,00	INSUMOS 12892	10,43	13,17	447,78
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	34,00	INSUMOS 12893	55,63	70,24	2.388,16
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	136,00	ORSE 1599	0,62	0,78	106,08
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	68,00	INSUMOS 36152	4,52	5,71	388,28
<b>4.3</b>	<b>MATERIAL</b>						
4.3.1	Saco de lixo plástico	und/mês	5.000,00	SEINFRA 1842	0,13	0,16	800,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	36,00	INSUMOS 38400	10,88	13,74	494,64

TOTAL DA PLANILHA MENSAL			MÊS	RS	1,00	RS	153.368,16
TOTAL DA PLANILHA ANUAL			MÊS	RS	12,00	RS	1.840.417,92

Importa o presente orçamento em:  
R\$ 1.840.417,92

um milhão, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, 12 DE JANEIRO DE 2021

ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 111975192?6

N

SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA  
SET ESCALA

PROPRIETARIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS  
CUNHAS/MA  
PROJETO:  
ADITIVO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NO  
MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS/MA

PRANCHA: 01/02

TITULO:  
LIMPEZA PUBLICA

ESCALA:

DATA:  
JAN/2021

PROPRIETARIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS  
CUNHAS/MA  
PROJETO:  
ADITIVO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO  
DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS/MA

PRANCHA: 02/02

TITULO:  
LIMPEZA PUBLICA

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
JAN/2021

**CREA-MA**  
**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496,**  
**de 7 de dezembro de 1977**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado**  
**do Maranhão**

**Página 1/1**

**ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20210390693**

SUBSTITUIÇÃO à MA20210389285

**1. Responsável Técnico ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1119751926**  
Registro: **1119751926MA**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.014.005/0001-50**  
**RUA PRESIDENTE VARGAS Nº: 176**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS UF: MA CEP: 65706000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 1.840.417,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço RUA PRESIDENTE VARGAS Nº: 176**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS UF: MA CEP: 65706000**  
Data de Início: **04/01/2021** Previsão de término: **12/01/2021**  
Coordenadas Geográficas: **04°82'42.2, 45°71'12.4**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS-MA** CPF/CNPJ: **06.014.005/0001-50**

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	46.886,45	m
41 - ORCAMENTO > #A0412 - LIMPEZA URBANA	46.886,45	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES - CPF: 031.983.143-48**

, de de  
Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS-MA - CNPJ: 06.014.005/0001-50**

**10. Valor**  
Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 80Dwa  
 Impresso em: 19/01/2021 às 08:44:44 por: , ip: 170.247.30.132

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1?I))??1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF DESPESAS FINANCEIRAS

R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO L

LUCRO

I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,43%
	Total AC =	<b>3,43%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,94%
	Total DF =	<b>0,94%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	1,00%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R=	<b>1,28%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,74%
	Total L =	<b>6,74%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	<b>10,65%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>26,27%</b>

Alan Eduardo da Silva Borges  
 Engenheiro Civil CREA: 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS?MA**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS?MA. LOCAL: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS ? MA DATA: JANEIRO/2021**  
**CRONOGRAMA FÍSICO ? FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) MENSAL	%	MENSAL	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*	B*
1	ENTRADA REGULAR DE OBRAS	12.913,00	31,46	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	PARCERIAS E CAPAS MANUAIS DE OBRAS E SOCORROS PÚBLICOS	18.990,00	48,47	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITACIONAL	14.561,30	35,58	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	PERMANENTES, E.P.T E MATERIAIS	1.895,26	4,50	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>TOTAIS PARCEIAS (T MÊS)</b>	<b>533.368,16</b>			<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>
	<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>	<b>533.368,16</b>			<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>	<b>533.368,16</b>
	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MÊSES)</b>	<b>6.400.447,92</b>			<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>	<b>6.400.447,92</b>

Alan Eduardo da Silva Borges  
 Engenheiro Civil CREA: 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRÁ	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00

A	TOTAL	17,80	17,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FÉRIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>49,80</b>	<b>20,66</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>8,85</b>	<b>6,90</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,23</b>	<b>3,97</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>85,68</b>	<b>49,33</b>

Alan Eduardo da Silva Borges  
 Engenheiro Civil CREA: 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

1.1	Encarregado de Frente	SEM/MÊS				
HORA/SEM			=	220	h/mês	
44	x	5				
	QUANT	1	x	220	=	220 h/mês
<b>1.2</b>	<b>Ajudante / coleta domiciliar</b>					
HORA/SEM		SEM/MÊS				
44	x 5		=	220	h/mês	
	QUANT 9		x	220	=	1980 h/mês
<b>1.3</b>	<b>Ajudante / poda de árvore</b>					
HORA/SEM		SEM/MÊS				
44	x 5		=	220	h/mês	
	QUANT 1		x	220	=	220 h/mês

**1. Ajudante / capina**

HORA/SEM SEM/MÊS  
 44 x 5 = 220 h/mês

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio ? fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (18.754,58m x 2lados x 0,3m) 11.252,75 m², sendo que será considerado divisão das ruas para limpeza e que não será necessário a limpeza diária, portanto para cálculo será considerado 50% da extensão total que é de 9.377,29 m, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Extensão total Lados Espessura (m) média mensal de capinação (m²) 9377,29 x 2 x 0,3 = 5626,37 m²

média mensal de capinação (m²) média mensal de produção/gari (m²) nº de garis 5626,374 / 1760 = 3,2 garis

nº de garis h/mês/gari  
 QUANT 4 X 220 =

**1. Ajudante / Varrição de rua**

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440

metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira: N.º de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 25.787,55 metros."

N.º de garis = (25.787,55/1440)						
N.º de garis = 18 garis por mês						
	HORA/SEM 44	x	SEM/MÊS 5	=	220	h/mês
QUANT	18	x	220	=	3960	h/mês

### 3.1 Motorista cat. C/D

HORA/SEM 44	x	SEM/MÊS 5	=	220		
QUANT	3	x	220	=	660	h/mês
3.2 Caminhão basculante		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA		
8	x	5	x	5	=	200 h/mês
QUANT	3	x	200	=	600	h/mês

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 3.4 Combustível

CAPACIDADE (l) SEM/MÊS DIAS/SEMANA

$$270 \times 5 \times 3 = 4050 \text{ l/mês}$$

4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL					
4.1	FERRAMENTAS					
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio					
QUANT(UND)	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
22	x 4	/	12	=	7,33	und/mês
				=	8	und/mês
4.1.2	Pá					
QUANT(UND)	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
22	x 4	/	12	=	7,33	und/mês
				=	8	und/mês
4.1.3	Enxada					
QUANT(UND)	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
22	x 4	/	12	=	7,33	und/mês
				=	8	und/mês
4.2	E. P. I.					
4.2.1	Luva de proteção					
QUANT(UND)	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
34	x 12	/	12	=	34,00	par/mês
				=	34	und/mês
4.2.2	Bota de proteção					
QUANT(UND)	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
34	x 12	/	12	=	34,00	par/mês
				=	34	und/mês
4.2.3	Máscara de proteção					
QUANT	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
34	x 48	/	12	=	136,00	und/mês
				=	136	und/mês
4.2.4	Oculos de proteção					
QUANT	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
34	x 24	/	12	=	68,00	und/mês
				=	68	und/mês
4.3	MATERIAL					
4.3.1	Saco de lixo plástico					
	5000					und/mês
4.3.2	Vassoura					
QUANT	COMPRAS/ANO		Nº MESES		TOTAL	
18	x 24	/	12	=	36,00	und/mês
				=	36	und/mês

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d2297dcc58ce83364dc708d8895f59c5

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP/CPL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 00980/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/02/2021

HORÁRIO: 11:00:00 HORAS

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA, será de R\$ 2.142.133,33 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas

no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial

(ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus



representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 003/2021/SRP/CPL - OBJETO:

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no Item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins

de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada item em algarismo o valor item da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremovível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública

deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no ITEM 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG =</b> $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ISG =</b> $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ILC =</b> $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação

Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação mediante apresentação de DUT ou nota fiscal em nome da empresa, que a mesma possuem no mínimo 03 (três) máquinas pesadas ou caçambas de sua propriedade ou 40% do valor total.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **ITEM 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no ITEM 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do ITEM 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de serviço nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra

motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## 13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviço**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no Serviço.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das

quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, em caso de atraso no **Serviço do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser

aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste GLOBAL, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;  
b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no GLOBAL 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'Água das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA  
PREGOEIRO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa**

**especializada na prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 As Máquinas Pesadas deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para locação de Máquinas Pesadas, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestado(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Prestar os serviços de forma a não serem danificadas as máquinas durante a sua execução.

4.3. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.4. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.5. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus



respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

**LOTE UNICO - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO	TOTAL
1	ESCOVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	800	R\$253,33	R\$101.332,00
2	RETROESCOVADEIRA	HORAS	1200	R\$130,00	R\$52.000,00
3	MOTONIVELADORA	HORAS	1200	R\$240,00	R\$96.000,00
4	ROLO COMPACTADOR	HORAS	1200	R\$171,67	R\$137.335,00
5	PA - CARREGADEIRA	HORAS	2200	R\$182,67	R\$292.272,00
6	CAMINHÃO PIPA TRUCADO 15.000L	MÊS	24	R\$12.083,33	R\$144.999,96
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 12M	MÊS	24	R\$11.000,00	R\$132.000,00
8	CAMINHÃO PRANCHA 17M	MÊS	24	R\$13.900,00	R\$166.800,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$2.142.133,33</b>	
<b>(Dois milhões, cento e quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)</b>					

5.3 Estimativa de custo total de R\$2.142.133,33 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

**12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
  - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
  - b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
  - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

**13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de janeiro de 2021.

**Aprovo o Termo de Referência supra**

\_\_\_\_\_  
**Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração

(.....)

**ANEXO II**

(.....  
.....)

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

**ANEXO III**

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....  
.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

#### ANEXO VII

(.....)  
.....)

#### Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

#### ANEXO VIII

(.....)  
.....)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/201

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS /MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'**

**AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX** E A EMPRESA -----  
-----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

-----, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_

SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA** sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_

tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **Serviço dos objetos**, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando

comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Serviço e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Serviço, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
- g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado **no Serviço** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **Serviço**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **Serviço**;
- e. a paralisação do **Serviço**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a

- situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	--

### ANEXO X

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

### ANEXO XI

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional



9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento

equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO



RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Orçamento	Representante da Empresa
----------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....  
.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a7a5fd311d89fbae4c1201d2882210dd

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP/CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**PROCESSO Nº 00982/2021/CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP/CPL**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/02/2021

HORÁRIO: 14:00:00 HORAS

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D’ Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ AGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D’ Agua das Cunhas /MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D’ Agua das Cunhas /MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de

Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Água das Cunhas /MA, será de R\$ 2.667.307,55 (Dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação

imediate do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de

ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de

propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ISG</b> = _____ ATIVO TOTAL _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizada.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que

poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a

posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurada o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às

exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. . O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. . A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade

do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:



a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no **fornecimento do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou

solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e

Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA  
PREGOEIRO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Combustíveis, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital,

cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

#### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O posto de combustível deve estar localizado em um raio de até 10(dez) quilômetros da sede do município de Olho d'Água das Cunhãs/MA.

4.2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA para efetuar a requisição.

4.3. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

4.4. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, no posto vencedor da licitação.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Abastecimento.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

#### LOTE UNICO - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	214436	R\$4,23	R\$907.779,07
2	Óleo Diesel S-10	LT	193105	R\$4,26	R\$823.270,98
3	Gasolina Comum	LT	192250	R\$4,87	R\$936.257,50
<b>VALOR GLOBAL: R\$2.667.307,55</b>					
<b>(Dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)</b>					

5.3 Estimativa de custo total de R\$2.667.307,55 (Dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

#### 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de

desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da

responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

**12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

**13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2021.

**Aprovo o Termo de Referência supra**

\_\_\_\_\_  
**Wesly Alves de Sá**  
Secretário Municipal de Administração

(.....)

**ANEXO II**

(.....)

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , praticar os atos necessários à representação da

outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

**ANEXO III**

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....)

.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VII**

(.....)

**Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO VIII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IX**

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/201

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA --** \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, sediada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE**

\_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas , a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada

CONTRATADA sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e

Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexos I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas

decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da

CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. Caberá à CONTRATANTE:**

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do

respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL**

### **14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:**

a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;

d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;

e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos

decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Água das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	--

#### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_





registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela

Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....  
.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação. Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”. (local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ee4b813381af340d0d679bcf9e0188a4

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SRP/CPL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**PROCESSO Nº 01079/2021/CPL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SRP/CPL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA: **09/02/2021**

HORÁRIO: **16:00:00 HORAS**

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de provedor de internet via fibra óptica, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de provedor de internet via fibra óptica, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de provedor de internet via fibra óptica, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, será de **R\$ 304.220,00 (Trezentos e quatro mil duzentos e vinte reais)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os

poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de

Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 006/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no Item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante,

profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada item em algarismo o valor item da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no ITEM 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ISG</b> = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ILC</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante

a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **ITEM 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto

critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no ITEM 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do ITEM 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua

do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de serviço nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não

assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### 13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

#### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por

cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviço**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no Serviço.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, em caso de atraso no **Serviço do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste GLOBAL, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos

poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no GLOBAL 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'Água das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 22 de janeiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA  
PREGOEIRO

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços como Provedor de Internet via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços como provedor de internet via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de provedor de internet via fibra óptica, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

**4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Execução.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

**LOTE UNICO - PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 5.300 MBPS	MEGA	63.600	R\$ 4,78	R\$ 304.220,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 304.220,00</b>	

(Trezentos e quatro mil duzentos e vinte reais)

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 304.220,00 (Trezentos e quatro mil duzentos e vinte reais)

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos

e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

#### 12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

#### 13. INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

#### Aprovo o Termo de Referência supra

\_\_\_\_\_  
Wesly Alves de Sá  
Secretário Municipal de Administração

(.....)

#### ANEXO II

(.....)  
.....)

#### Carta Credencial

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

#### ANEXO III

(.....)

#### Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

#### ANEXO IV

(.....)

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço)

completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

#### ANEXO V

(.....)

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

#### ANEXO VI

(.....)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

#### ANEXO VII

(.....)

#### Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

#### ANEXO VIII

(.....)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021

Processo nº \_\_\_\_/201

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS /MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , sediada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas , a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_**

SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de provedor de internet via fibra óptica, destinado a atender demanda da Secretária de Administração do Município de Olho D' Água das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;  
b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;  
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.



Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **Serviço dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Serviço e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Serviço, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de

aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no Serviço** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe

tenham sido aplicadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **Serviço**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **Serviço**;
- e. a paralisação do **Serviço**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.

7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	--

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL.



3. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que estes serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos

órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz

a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)  
.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação. Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações

posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.  
(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *a2750a4707e0b6d3e342ef27351a60b5*

### PORTARIA Nº 087, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA nº 087, de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais (...) e considerando a necessidade de fortalecer as ações de controle da Covid-19 no Município, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de operacionalização dessas ações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor de Trabalho - GCT, responsável pela execução do Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19 no Município de Olho d'Água da Cunhãs - MA, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

a) **Anayra Marielly Ferreira Silva**, CPF nº 051.994.703-70, Coordenador(a) da Atenção Básica;

b) **Vanessa Oliveira Costa Lino**, CPF nº 841.509.203-20, Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica;

c) **Gutemberg Santos Bezerra**, CPF nº 042.449.023-41, Coordenador da Imunização;

d) **Fábio Ribeiro Silva**, CPF nº 757.334.553-49, Coordenador da Enfermagem do Hospital Municipal;

e) **Sueli Lopes Macedo**, CPF nº 845.203.963-87, Diretora Administrativa do Hospital Municipal.

**Art. 2º** - As atividades de responsabilidade do Grupo Condutor de Trabalho - GCT serão realizadas durante o horário normal de expediente e não gerarão nenhuma espécie de pagamento extraordinário aos servidores envolvidos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *25e44b1e5c35d53689355758bffdb462*

### PORTARIA/SEMAD Nº 002, 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA/SEMAD nº 002, de 21 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com amparo legal no art. 3º, do Decreto Municipal, de 21 de janeiro de 2021, que institui o Grupo Condutor de Trabalho - GCT, responsável pela execução do Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19 no Município de Olho d'Água da Cunhãs, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, resolve, **NOMEAR**

**Art. 1º.** De forma provisório e excepcional, os membros que irá compor o Grupo Condutor de Trabalho - GCT, responsável pela execução do Plano de Operacionalização Municipal de Vacinação contra COVID-19, no Município de Olho d'Água da Cunhãs, conforme abaixo relacionados:

#### GRUPO CONDUTOR DE TRABALHO - GCT

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01	ANAYRA MARIELLY FERREIRA SILVA	Coordenadora de Atenção Básica	051.994.703-70
02	VANESSA OLIVEIRA COSTA LINO	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	841.509.203-20
03	GUTEMBERG SANTOS BEZERRA	Coordenador de Imunização	042.449.023-41
04	FÁBIO RIBEIRO SILVA	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	757.334.553-49
05	SUELI LOPES MACEDO	Diretora Administrativa do Hospital Municipal	845.203.963-87

**Art. 2º.** - As atividades de responsabilidade do Grupo Condutor de Trabalho - GCT, serão realizadas durante o horário normal de expediente e não gerarão nenhuma espécie de pagamento extraordinário aos servidores envolvidos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *943127fa2180ddbfa003542e87d1e68a*

### PORTARIA Nº 088, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA nº 088, de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **MAGDARLANE BRITO DA LUZ**, inscrito(a) no **CPF 027.752.943-32**, para o cargo em comissão de **Gestora do Cadastro Único/Bolsa Família**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f910aaeddf379cf8eab0b0f97db25e5a*

**PORTARIA Nº 089, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 089, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **CARLOS BARROS DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 050.351.543-43**, para o cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ab6b6fb38b502aa36c21dfc8d93d7140*

**PORTARIA Nº 090, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 090, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **MARIA ZUZENIR FACUNDO MELO**, inscrito(a) no **CPF 883.889.133-87**, para o cargo em comissão de **Supervisora do Programa Criança Feliz**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ea2c43d0370d7f25d4e1703e863332b5*

**PORTARIA Nº 091, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 091, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **PATRÍCIA D'PAULA MORAES LOPES**, inscrito(a) no **CPF 010.640.173-47**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - I**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c68bc020306b6e22f3d724c5d9a64111*

**PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 092, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **KAMILA VALERIA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF 604.307.783-33**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - II**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8592a2884cc7f0895d6fb9545927a569*

**PORTARIA Nº 093, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

#### **PORTARIA nº 093, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **FRANCISCA TATIELE BARROS MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF **051.863.623-28**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 9c8e46ab328eddc8d30da1eb17b6e4f2*

#### **PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

#### **PORTARIA nº 094, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **ROZENILDE SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF **038.944.123-64**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: e1bde338719b2a2a49ba82a3dd8a72a5*

#### **PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

#### **PORTARIA nº 095, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de

suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **PAULA SABRINA DE LUCENA GOMES**, inscrito(a) no CPF **088.731.934-39**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 40f70072588e8a88860bbbd7bdb3c5d8*

#### **PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

#### **PORTARIA nº 096, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **LILIAN KERLEY SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF **023.727.403-50**, para o cargo em comissão de **Coordenadora da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: e130ccc2c3e16046c372363faa981953*

#### **PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

#### **PORTARIA nº 097, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve



**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **JOSÉ NASCIMENTO BARROS**, inscrito(a) no **CPF 834.827.843-53**, para o cargo em comissão de **Coordenação de Obras**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 08ad5e41f9966c053652adf03b6b4c00*

### PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA nº 098, de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **EDIVANDO DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no **CPF 922.789.653-87**, para o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 21aade5039c73c3832cdf86debae8e0c*

### PORTARIA Nº 099, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA nº 099, de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **RUBERLENO FERREIRA GOMES**, inscrito(a) no **CPF 459.590.053-87**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 0ea41afdccb7759081cf020bbdef60c*

### PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA nº 100, de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **LEONARDO SOUZA DO AMARAL**, inscrito(a) no **CPF 052.060.203-03**, para o cargo em comissão de **Coordenação de Manutenção de Equipamentos e Máquinas**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 805a9f3a114d3eaf79453e33267e8910*

### PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA nº 101, de 21 de janeiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **TÚLIO PESSOA DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 049.520.803-58**, para o cargo em comissão de **Engenheiro**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *d004b314ca3daa7e442d0abac30b4318*

**PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 102, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **EDNARDO MARTINS BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF 918.133.363-34**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal da Juventude, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *0a309a7e4b811780ccf567e141480f58*

**PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 103, de 21 de janeiro de 2021**

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

**NOMEAR** o(a) Senhor(a), **MARCONI LOPES DE MELO**, inscrito(a) no **CPF 315.735.173-72**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *d08869dae722a752db64ae391abf87e9*

**PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**PORTARIA nº 104, de 25 de janeiro de 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs c/c art. 7º e 9º, da Lei Municipal nº 820, de 10 de dezembro de 2025, que regulamenta as atividades do Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do Município e art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e, considerando a necessidade de adequação dos seus membros, ante o termino do mandato da gestão anterior, resolve **NOMEAR**:

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o mandato **Biênio 2021/2022**, conforme segmento e composição abaixo:

PODER PÚBLICO	
<b>Representantes da Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Titular	Renato Sousa Mesquita
Suplente	Amanda Sousa dos Santos Brígido
<b>Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Titular	Rozenilde Silva Ferreira
Suplente	Kamila Valéria de Araújo

TRABALHADORES NO SETOR DA SAÚDE	
<b>Representantes dos profissionais que atuam na Atenção Primária</b>	
Titular	Cintia Roriz Paiva
Suplente	Anayra Marielly Ferreira Silva
<b>Representantes dos profissionais que atuam no Hospital Municipal</b>	
Titular	Fábio Ribeiro Silva
Suplente	Elaine Cristina Martins Bringel

USUÁRIOS	
<b>Representantes de Grupos Religiosos</b>	
Titular	Ricardo Sousa Mesquita
Suplente	Maria Eudénir Alencar Silva Lima
<b>Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais</b>	
Titular	Maria Ivânia Farias Eugênio
Suplente	Vandilene Silva Magalhães
<b>Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais</b>	
Titular	Maria do Carmo Alves da Costa
Suplente	Samara Oliveira Pereira
<b>Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde Região de Bacabal</b>	
Titular	Raquel Meireles Silva
Suplente	Edmilson Campos Sousa

**Art. 2º.** O mandato do Conselho Municipal de Saúde - CMS será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, desde que obedeça ao término do mandato do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde - CMS não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de janeiro de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: *24a5df4a7e71ec241bda1e99921dd1c8*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)